



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 51

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 28.199.997/0001-70; Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 67 – Vila Oceania - Mogi Mirim – SP – CEP: 13.800-530; Telefone (19) 9.9659-8483 – vivo ou (19) 3549.0620							
e-mail: mogimedical@outlook.com							
Responsável: Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	BALANCA ANALÍTICA DE PRECISÃO CAPACIDADE – 220G - Resolução 0,0001G. Estrutura externa em liga de metal com alta resistência química. Capa de proteção contra respingos. Célula de carga por compensação de força eletromagnética tipo Monobloco. Sistema de proteção a sobrecargas. Sistema exclusivo FACT para ajuste interno automático, programado por tempo e temperatura. Protetor de vento com portas laterais e superior deslizantes, com função “QuickLock” que facilita o processo de limpeza da câmara de pesagem, sem mover o instrumento do local e permitindo lavagem das peças para total assepsia. Display HCD (auto contraste) com operação intuitiva pelo usuário. Data e hora incorporado no software do instrumento. Proteção de acesso a configuração	GYN	220g	unidade	18	R\$ 4.209,55	12 meses

	do instrumento. Função DeltaTrac, indicador de peso por barras em toda a faixa de pesagem. Três teclas de atalho para as principais funções. Funções adicionais: contagem de peças, pesagem em percentagem, pesagem dinâmica com início manual ou automático, fator de pesagem customizado, formulação, totalização e pesagem +/- . Idiomas: Português, Inglês. Dispositivo para pesar por baixo da balança. Adaptação ao ambiente. Interface RS232 para conexão com periféricos Interface USB para conexão com PC. Diferentes unidades de peso: g, mg e ct. Função Tara em toda a faixa da balança. " Indicador de nível na parte frontal da balança. Especificações técnicas: Carga Máxima: 220 g. Resolução: 0,0001 g. Repetitividade (s): 0,1 mg. Linearidade: ± 0.2 mg. Peso mínimo conforme 1% e k=2 20 mg. Peso mínimo conforme US Pharmacopea 300 mg. Desvio da sensibilidade por temperatura: (10°C – 30 °C) 1,5 ppm/ °C. Prato: ø 90 mm, Altura útil (protetor de vento) 237 mm, Dimensões (L x P x A) mm: 347 x 204 x 345, Tempo de estabilização: 2 s. Grau de proteção IP: IP54, Peso líquido: 6,5 kg. Voltagem: 100 – 240 V 50/60 Hz, 0,8 A.						
8	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES;estrutura em fibra de vidro, de 3 mm, com l 150 x p 70 x h 90 (cm); Porta em vidro temperado, Iluminação interna tipo fluorescente, painel com interruptores para exaustão e iluminação, ambos com lâmpada piloto interna, registros para água e gás, Duas tomadas externas, capacidade até 15A cada, Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200 mm; Motor blindado de 1/6 HP, de ventilação externa proteção ip54; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra; alimentação motor 220v, potência 225 w;	kientro	capela exaustão	unidade	11	R\$ 2.981,22	12 meses
17	Manta aquecedora para balões de fundo redondo– deverá atingir temperatura de até 300°C, elemento de aquecimento que não produza faíscas e ofereça facilidade na substituição, fabricado em tecido de fibra de vidro anti-inflamável	warmnest	Manta aquecedora	unidade	31	R\$ 530,00	12 meses

com grande isolamento térmico, com aquecimento no interior do tecido que possa alcançar até 500°C, capacidade de 500ml c/ø do balão de 105mm; 1500w 230v, calota externa em chapa de alumínio c/revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos, deverá acompanhar controle eletrônico de potência independentes, haste transversal traseira e garras, dimensões aproximadas 115x20x8,3cm, c/cabo trifilar com aterramento. Garantia mínima de 12 meses.						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
1	BALANCA ANALÍTICA DE PRECISÃO CAPACIDADE – 220G - Resolução 0,0001G. Estrutura externa em liga de metal com alta resistência química. Capa de proteção contra respingos. Célula de carga por compensação de força eletromagnética tipo Monobloco. Sistema de proteção a sobrecargas. Sistema exclusivo FACT para ajuste interno automático, programado por tempo e temperatura. Protetor de vento com portas laterais e superior deslizantes, com função “QuickLock” que facilita o processo de limpeza da câmara de pesagem, sem mover o instrumento do local e permitindo lavagem das peças para total assepsia. Display HCD (auto contraste) com operação intuitiva pelo usuário. Data e hora incorporado no software do instrumento. Proteção de acesso a configuração do instrumento. Função DeltaTrac, indicador de peso por barras em toda a faixa de pesagem. Três teclas de atalho para as principais funções. Funções	unidade	1	2	2	3		1	2	1		6

	adicionais: contagem de peças, pesagem em percentagem, pesagem dinâmica com início manual ou automático, fator de pesagem customizado, formulação, totalização e pesagem +/-. .Idiomas: Português, Inglês. Dispositivo para pesar por baixo da balança. Adaptação ao ambiente. Interface RS232 para conexão com periféricos Interface USB para conexão com PC. Diferentes unidades de peso: g, mg e ct. Função Tara em toda a faixa da balança. " Indicador de nível na parte frontal da balança. Especificações técnicas: Carga Máxima: 220 g. Resolução: 0,0001 g. Repetitividade (s): 0,1 mg. Linearidade: ± 0.2 mg. Peso mínimo conforme 1% e k=2 20 mg. Peso mínimo conforme US Pharmacopea 300 mg. Desvio da sensibilidade por temperatura: (10°C – 30 °C) 1,5 ppm/ °C. Prato: ø 90 mm, Altura útil (protetor de vento) 237 mm, Dimensões (L x P x A) mm: 347 x 204 x 345, Tempo de estabilização: 2 s. Grau de proteção IP: IP54, Peso líquido: 6,5 kg. Voltagem: 100 – 240 V 50/60 Hz, 0,8 A. Garantia Mínima: 2 anos											
8	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES;estrutura em fibra de vidro, de 3 mm, com l 150 x p 70 x h 90 (cm); Porta em vidro temperado, Iluminação interna tipo fluorescente, painel com interruptores para exaustão e iluminação, ambos com lâmpada piloto interna, registros para água e gás, Duas tomadas externas, capacidade até 15A cada, Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo	unidade		2	1	2	2	1	1	1		1

	de saída com diâmetro de 200 mm; Motor blindado de 1/6 HP, de ventilação externa proteção ip54; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra; alimentação motor 220v, potência 225 w; Garantia Mínima: 2 anos.										
17	Manta aquecedora para balões de fundo redondo– deverá atingir temperatura de até 300°C, elemento de aquecimento que não produza faíscas e ofereça facilidade na substituição, fabricado em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com grande isolamento térmico, com aquecimento no interior do tecido que possa alcançar até 500°C, capacidade de 500ml c/ø do balão de 105mm; 1500w 230v, calota externa em chapa de alumínio c/revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos, deverá acompanhar controle eletrônico de potência independentes, haste transversal traseira e garras, dimensões aproximadas 115x20x8,3cm, c/cabo trifilar com aterramento. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	2	1	4	10	1	2	1		10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS COSME SABINO, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882948** e o código CRC **2A2DEAFD**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0882948



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 52

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BIOMA CIENTIFICA EIRELI - EPP							
CNPJ: 07.993.655/0001-57; Endereço: Rua Ernesto Austin, 307 – Bairro Boa Vista, Belo Horizonte – MG Cep: 31060-430; Telefone (31) 3485-6319 – Celular: (31) 99973-9386							
e-mail: bioma@biomacientifica.com.br, Responsável: Marcelo Ribeiro Rodrigues							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
37	Espectrofotômetro de Absorção Atômica – Alta sensibilidade: sistema ótico permite eficiência de análise, com excelente limite de detecção inferior para medições em forno de grafite. Equipamento compacto e robusto: menor instrumento da categoria para equipamentos tipo dual, que permitem atomização por chama e forno de grafite. Excelente estabilidade: sistema de duplo feixe ótico e hardware robusto possibilitam estabilidade de análise incomparável em análise por chama. Facilidade de operação: com a utilização dos sistemas ACC -7000 e ASC -7000 é possível a completa automação do sistema de análise. Adequação as necessidades do usuário: quer necessite de atomização por	SKYRAY INSTRUMENTS	#AAS-9000	unidade	08	R\$ 219.057,00	24 meses

chama, quer necessita forno de grafite, ou ainda ambos em único instrumento. Ferramentas de segurança: como função de verificação automática de vazamento de gás, sensor de vibração, materiais não inflamáveis na construção do equipamento e extinção automática de chama em caso de falha elétrica						
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
37	Espectrofotômetro de Absorção Atômica – Alta sensibilidade: sistema ótico permite eficiência de análise, com excelente limite de detecção inferior para medições em forno de grafite. Equipamento compacto e robusto: menor instrumento da categoria para equipamentos tipo dual, que permitem atomização por chama e forno de grafite. Excelente estabilidade: sistema de duplo feixe ótico e hardware robusto possibilitam estabilidade de análise incomparável em análise por chama. Facilidade de operação: com a utilização dos sistemas ACC -7000 e ASC -7000 é possível a completa automação do sistema de análise. Adequação as necessidades do usuário: quer necessite de atomização por chama, quer necessita forno de grafite, ou ainda ambos em único instrumento. Ferramentas de segurança: como função de verificação automática de vazamento de gás, sensor de vibração, materiais não inflamáveis na construção do equipamento e extinção automática de chama em caso de falha elétrica	unidade	1	1	1	2			1	1		1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Marcelo Ribeiro Rodrigues
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Ribeiro Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882957** e o código CRC **1BFCF6A7**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 53

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia BR-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: N. C. CARVALHO EIRELI							
CNPJ: 04.745.673/0001-21; Endereço: Rua Amaro Romeu Ramalho, 56 – Jardim Helena – Londrina - PR Cep: 86.027-500; Telefone (43) 3375-8600							
e-mail:comercial@braxtecnologia.com.br, Responsável: Elton Campreguer Carvalho							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
2	MEDIDOR PH DE BANCADA (para medir pH de Água) Equipamento microprocessado; Com grau de proteção IP 54; 1 a 5 pontos de calibração; Auto-reconhecimento de Padrões e Buffers; Calibração automática ou manual; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA E MANUAL; Conexão BNC para pH. Todas as entradas com proteção emborrachadas; 200 pontos de armazenamento de dados e armazena até 10 métodos de análises; Saída RS232. Possibilita leitura de ORP desde que cotado eletrodo para ORP e demais soluções. Função Smart Stability Muda automaticamente os critérios de estabilidade com base na resolução definida no método do contador, que também é a resolução do monitor. Maximiza o tempo de resposta, proporcionando uma leitura que combina a exatidão e 150417precisão da resolução selecionada. Função Smart Averaging Alterna 106780automaticamente entre a média e leituras diretas com base nos critérios de estabilidade para eliminar o ruído eletroquímico enquanto instantaneamente responde a mudanças reais na medição. Smart Averaging começará uma vez que os critérios de estabilidade foram cumpridos. Se as mudanças	BRAX TECNOLOGIA	MEDIDOR DE PH	unidade	40	R\$ 1.235,00	12 meses

	estabilidade ocorrerem durante o processo Smart Averaging, o equipamento mudará imediatamente de volta para modo de leitura direta. O ícone da unidade de medida (por exemplo pH para pH ou mg / L para TDS modo de leitura direta – que não piscará se a estabilidade foi alcançada e as leituras estão sendo calculadas. Estas funções otimizam o tempo de resposta, exatidão e precisão, sem intervenção do usuário Especificações: Range de pH: -2.000 to 19.999. Resolução: 0,1/0,01/0,001. Acuracidade Relativa: +/- 0.002. Temperatura: -5 to 105°C. Range em mV/Resolução: +/- 1999.9/0.1. ORP: mV/RmV/EH Range: +/- 1999.9. Resolução: +/- 0,1. Acuracidade Relativa: +/- 0,2mV ou 0,05%. Equipamento funciona com fonte externa de bancada e 4 pilhas alcalinas AA 1,5v. Acompanha o pHmetro: Equipamento pH: 1112000. Eletrodo Triodo pH/TEMPERATURA Combinado: 8157BNUMD (1m de cabo). Eletrodo de pH Ross Ultra Triodo, para análise de pH. Ideal para amostras gerais e de baixa força iônica. Faixa de pH: 0-14. Precisão: 0,01. Temperatura: 0-100 C. Referência interna: ROSS Junção: Fibra de vidro Solução interna: 810007 Dimensões: 12x120 mm. Conexão: BNC / Mini Din Solução Buffer pH 4,01 (475ml): 910104. Solução Buffer 7,00 (475 ml): 910107 Solução Buffer 10,01 (475ml): 910110 Solução de Estocagem para Eletrodo: 910001. Suporte para Eletrodo: 1110001.						
15	Balança digital pessoal, visor digital, capacidade até 150kg	BRAX TECNOLOGIA	Balança digital	unidade	12	R\$ 489,99	12 meses
18	Microscópio biológico trinocular - características: ocular: wf 10x18 mm; objetiva planacromatica com ótica infinita: 4x, 10x, 40x(s), 100x/1.25(óleo) (s); cabeçote trinocular: inclinado a 30º, rotação a 360º, distancia r pupilar de 5075 mm; revolver: quadruplo.; condensador: abbe n.a. 1,25 (diafragma de iris).; iluminação: lâmpada de halogénea 6v/20w.; filtro: azul.; mesa: tamanho da mesa 145 x 140mm; movimento 76 x 52 mm em escala de 0,1mm; macro e micro: distancia do movimento 26mm com escala de 2um; dois prendedores. Suporte integrado original. Sistema de iluminação esférica único. Suporte traseiro e no observador. Kit de polarizador/analizador . Bivolt. Manual de instruções . Garantia mínima de 12 meses	BRAX TECNOLOGIA	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	unidade	40	R\$ 2.125,00	12 meses
19	Microscópio Binocular Com Sistema De Vídeo Digital E Tela LCD- Características: cabeça binocular; Inclinado aproximadamente 45º, digital LCD (opcional); distância Interpupilar: mínimo 55 - máximo 75mm; aumento: aproximadamente 40 -1.000x ; ocular: WF 10x aproximadamente; objetivas acromáticas: aproximadamente 4x/0.10,10x/0.25,40x/0.65,100x/1.25; revólver: quádruplo (ou outro); estativa: alta resistência; platina dupla: aproximadamente 140x140mm com charriot graduado (opcional), área de trabalho de aproximadamente 75x50mm e controle coaxial; condensador: ABBE 1,25 N.A com ajuste vertical por pinhão e cremalheira; diafragma: Íris com suporte para filtro; filtro: azul e verde (ou outro); iluminação: lâmpada de halogênio, aproximadamente 6V/20W com controle de luminosidade (opcional); enfoque: macro -micrométrico	BRAX TECNOLOGIA	Microscópio Binocular	unidade	104	R\$ 1.540,00	12 meses

	coaxial com faixa de aproximadamente 24mm e 0,002mm/divisão, com trava de pré - focalização e tensor (opcional); alimentação: 110 -240v (automático); acessórios (opcionais): oculares de aproximadamente 16x/11mm (aumento até 1600x).						
27	Balança Determinadora de Umidade – Capacidade: Max: 60g - Min: 0.02g. Leitura: 0.001g - 0.01/0.1% (selecionável). Repetitividade: 0.15% (2g) - 0.05% (5g) - 0.02% (10g). Elemento de Aquecimento: Lâmpada de Halogênio. Faixa de temperatura: 50 a 200°C. Dimensões 202×336×157 mm (L×P×A). Impressora EP -90 - Capa de proteção do display - Prato de Alumínio - Prato de Fibra de Vidro - Kit de Calibração de Temperatura - Prato para amostras - Cabo RS -232C - Cabo USB - Lâmpada de Halogênio	BRAX TECNOLOGIA	Balança Determinadora	unidade	16	R\$ 3.398,00	12 meses
36	Espectrofotômetro Digital UV -Vis - Comprimento de onda 190 -1000nm. Largura da banda 4nm. Largura Fotométrica -0.3 -3A; 0 -200%T. Potência / Tensão AC 85~250V. Dimensões L=420 x P=280 x A=180 mm.	BRAX TECNOLOGIA	Espectrofotômetro Digital	unidade	7	R\$ 5.111,00	12 meses
77	<i>Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10%</i>	BRAX TECNOLOGIA	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	unidade	12	R\$ 1.540,00	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA
2	MEDIDOR PH DE BANCADA (para medir pH de Água) Equipamento microprocessado; Com grau de proteção IP 54; 1 a 5 pontos de calibração; Auto-reconhecimento de Padrões e Buffers; Calibração automática ou manual; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA E MANUAL; Conexão BNC para pH. Todas as entradas com proteção emborrachadas; 200 pontos de armazenamento de dados e armazena até 10 métodos de análises; Saída RS232. Possibilita leitura de ORP desde que cotado eletrodo para ORP e demais soluções. Função Smart Stability Muda automaticamente os critérios de estabilidade com base na resolução definida no método do contador, que também é a resolução do monitor. Maximiza o tempo de resposta, proporcionando uma leitura que combina a exatidão e 150417precisão da resolução selecionada. Função Smart Averaging Alterna 106780automaticamente entre a média e leituras diretas com base nos critérios de estabilidade para eliminar o ruído eletroquímico enquanto instantaneamente responde a mudanças reais na medição. Smart Averaging começará uma vez que os critérios de estabilidade foram cumpridos. Se as mudanças estabilidade ocorrerem durante o processo Smart Averaging, o equipamento mudará imediatamente de volta para modo de leitura direta. O ícone da unidade de medida (por exemplo pH para pH ou mg / L para TDS modo de leitura direta – que não piscará se a estabilidade foi alcançada e as leituras estão sendo calculadas. Estas funções otimizam o tempo de resposta, exatidão e precisão, sem intervenção do usuário Especificações: Range de pH: -2.000 to 19.999. Resolução: 0,1/0,01/0,001. Acuracidade Relativa: +/- 0.002.	unidade	2	7	2	4	5	1	4	5	

	Temperatura: -5 to 105°C. Range em mV/Resolução: +/- 1999.9/0.1. ORP: mV/RmV/EH Range: +/- 1999.9. Resolução: +/- 0,1. Acuracidade Relativa: +/- 0,2mV ou 0,05%. Equipamento funciona com fonte externa de bancada e 4 pilhas alcalinas AA 1,5v. Acompanha o pHmetro: Equipamento pH: 1112000. Eletrodo Triodo pH/TEMPERATURA Combinado: 8157BNUMD (1m de cabo). Eletrodo de pH Ross Ultra Triodo, para análise de pH. Ideal para amostras gerais e de baixa força iônica. Faixa de pH: 0-14. Precisão: 0,01. Temperatura: 0-100 C. Referencia interna: ROSS Junção: Fibra de vidro Solução interna: 810007 Dimensões: 12x120 mm. Conexão: BNC / Mini Din Solução Buffer pH 4,01 (475ml): 910104. Solução Buffer 7,00 (475 ml): 910107 Solução Buffer 10,01 (475ml): 910110 Solução de Estocagem para Eletrodo: 910001. Suporte para Eletrodo: 1110001. Garantia mínima: 2 anos no equipamento e 6 meses nos eletrodos										
15	Balança digital pessoal, visor digital, capacidade até 150kg	unidade	3		4	1		1		1	1
18	Microscópio biológico trinocular - características: ocular: wf 10x18 mm; objetiva planacromatica com ótica infinita: 4x, 10x, 40x(s), 100x/1.25(óleo) (s); cabeçote trinocular: inclinado a 30°, rotação a 360°, distancia r pupilar de 5075 mm; revolver: quadruplo.; condensador: abbe n.a. 1,25 (diafragma de iris).; iluminação: lâmpada de halogênea 6v/20w.; filtro: azul.; mesa: tamanho da mesa 145 x 140mm; movimento 76 x 52 mm em escala de 0,1mm; macro e micro: distancia do movimento 26mm com escala de 2um; dois prendedores. Suporte integrado original. Sistema de iluminação esférica único. Suporte traseiro e no observador. Kit de polarizador/analizador . Bivolt. Manual de instruções . Garantia mínima de 12 meses	unidade		7	2	2	6	1	20	1	
19	Microscópio Binocular Com Sistema De Vídeo Digital E Tela LCD- Características: cabeça binocular; Inclinado aproximadamente 45°, digital LCD (opcional); distância Interpupilar: mínimo 55 - máximo 75mm; aumento: aproximadamente 40 -1.000x ; ocular: WF 10x aproximadamente; objetivas acromáticas: aproximadamente 4x/0.10,10x/0.25,40x/0.65,100x/1.25; revólver: quádruplo (ou outro); estativa: alta resistência; platina dupla: aproximadamente 140x140mm com charriot graduado (opcional), área de trabalho de aproximadamente 75x50mm e controle coaxial; condensador: ABBE 1,25 N.A com ajuste vertical por pinhão e cremalheira; diafragma: Íris com suporte para filtro; filtro: azul e verde (ou outro); iluminação: lâmpada de halogênio, aproximadamente 6V/20W com controle de luminosidade (opcional); enfoque: macro -micrométrico coaxial com faixa de aproximadamente 24mm e 0,002mm/divisão, com trava de pré - focalização e tensor (opcional); alimentação: 110 -240v (automático); acessórios (opcionais): oculares de aproximadamente 16x/11mm (aumento até 1600x).	unidade		8	1	15	38	1	20	20	
27	Balança Determinadora de Umidade – Capacidade: Max: 60g - Min: 0.02g. Leitura: 0.001g - 0.01/0.1% (selecionável). Repetitividade: 0.15% (2g) - 0.05% (5g) - 0.02% (10g).	unidade	3	5	2	1	1		1	2	

	Elemento de Aquecimento: Lâmpada de Halogênio. Faixa de temperatura: 50 a 200°C. Dimensões 202×336×157 mm (L×P×A). Impressora EP -90 - Capa de proteção do display - Prato de Alumínio - Prato de Fibra de Vidro - Kit de Calibração de Temperatura - Prato para amostras - Cabo RS -232C - Cabo USB - Lâmpada de Halogênio									
36	Espectrofotômetro Digital UV -Vis - Comprimento de onda 190 -1000nm. Largura da banda 4nm. Largura Fotométrica -0.3 -3A; 0 -200%T. Potência / Tensão AC 85~250V. Dimensões L=420 x P=280 x A=180 mm.	unidade		2	1		1		1	1
77	<i>Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10%</i>	unidade					12			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Elton Campreguer Carvalho
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Campreguer Carvalho, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882961** e o código CRC **8675E323**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 54

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI							
CNPJ: 27.500.796/0001-06; Endereço: Rua Ernesto Austin - 179 – Bairro Boa Vista - Belo Horizonte – MG Cep: 31060-430; Telefone (31)3564 0791							
e-mail: probioma.mg@gmail.com / licitacoes@probiomas.com.br, Responsável: Edna Nogueira Araújo							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
3	MEDIDOR DE OD PORTÁTIL, (oxigênio dissolvido em água). especificações: mínimo 2 horas de bateria em continua operação, armazena 200 dados de memória, ipi67, compensação de pressão barométrica e salinidade, entrada mini dim paa probe de od, guia rápido dos botões atrás do equipamento. Acompanha: probe de od 083010md. Co n c e n t r a t i o n : 0.00 to 90.00 mg/l Relative accuracy: 0.2 mg/l % saturation: 0.0 to 600 Salinity factor: 0 to 45 ppt Barometric pressure: 450-850 mm hg Temperature: -5 to 105°C	Akso	AK87	unidade	26	R\$ 2.034,00	12 meses
54	Analisador de Atividade de Água – Faixa de Medição 0,03 a 1,00 aw (3 a 100% U R) em temperaturas de 0 a 50 °C. Resolução 0,001 aw +/- 0,1°C Acuracia +/- 0,003 aw (0,04 a 0,97aw) +/- 0,2 °C Repetibilidade/Precisão +/- 0,002 aw (0.2% UR). Fonte 90 a 260 VAC; 50/60 Hz; 65W Display	Humimiter	RH2	unidade	6	R\$ 41.719,00	12 meses

	LCD 240X480 pontos com LED. Gabinete/Peso Aço pintado, aproximadamente 10 Kg. Dimensões 170x392x268mm. Câmara/cubeta de medição Para 15 ml (cubetas de amostragem: 30 x 14nn); O equipamento inclui 50 cubetas para amostras.Sensor de Umidade Célula de medição eletrolítica CM -2. Padroes de umidade inclusos: 6 tabletes de sal: SAL -T (11, 33, 58, 75, 84, 97% RH). Filtro sensor de proteção para Voláteis. Sensor de Temperatura Resistor preciso NTC. Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable LabMaster ADVANCED: Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable Software Isotermas de Sorção Especiais podem ser gravadas no equipamento						
57	Banho térmico tipo bloco seco para antibiótico com capacidade para 25 testes	Benfer	3003	unidade	4	R\$ 2.281,90	12 meses
76	<i>Idem ao Item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 10%</i>	Biofocus	BL1600	unidade	4	R\$ 2.125,00	12 meses
81	<i>Idem ao Item 54 – Cota reservada para ME/EPP em 10%</i>	Humimiter	RH2	unidade	1	R\$ 41.719,00	12 meses

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTIN
3	MEDIDOR DE OD PORTÁTIL, (oxigênio dissolvido em água). especificações: mínimo 2 horas de bateria em continua operação, armazena 200 dados de memória, ipi67,compensação de pressão barométrica e salinidade, entrada mini dim paa probe de od, guia rápido dos botões atrás do equipamento. Acompanha: probe de od 083010md. Co n c e n t r a t i o n : 0.00 to 90.00 mg/l Relative accuracy: 0.2 mg/l % saturation: 0.0 to 600 Salinity factor: 0 to 45 ppt Barometric pressure: 450-850 mm hg Temperature: -5 to 105°C Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 6 meses nos eletrodos	unidade	4	2	1	5	1	2	1			10
54	Analizador de Atividade de Água – Faixa de Medição 0,03 a 1,00 aw (3 a 100% U R) em temperaturas de 0 a 50 °C. Resolução 0,001 aw +/- 0,1°C Acuracia +/- 0,003 aw (0,04 a 0,97aw) +/- 0,2 °C Repetibilidade/Precisão +/- 0,002 aw (0.2% UR). Fonte 90 a 260	unidade	3	1								2

	VAC; 50/60 Hz; 65W Display LCD 240X480 pontos com LED. Gabinete/Peso Aço pintado, aproximadamente 10 Kg. Dimensões 170x392x268mm. Câmara/cubeta de medição Para 15 ml (cubetas de amostragem: 30 x 14mm); O equipamento inclui 50 cubetas para amostras.Sensor de Umidade Célula de medição eletrolítica CM -2. Padroes de umidade inclusos: 6 tabletes de sal: SAL -T (11, 33, 58, 75, 84, 97% RH). Filtro sensor de proteção para Voláteis. Sensor de Temperatura Resistor preciso NTC. Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable LabMaster ADVANCED: Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable Software Isotermas de Sorção Especiais podem ser gravadas no equipamento											
57	Banho térmico tipo bloco seco para antibiótico com capacidade para 25 testes	unidade		2	1							1
76	<i>Idem ao Item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 10%</i>	unidade					4					
81	<i>Idem ao Item 54 – Cota reservada para ME/EPP em 10%</i>	unidade										1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Edna Nogueira Araújo
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA NOGUEIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882970** e o código CRC **601ADF58**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0882970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 55

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 13.825.298/0001-10; Endereço: Rua José de Carvalho Rocha, 47 – Assembleia – Cruz das Almas – BA Cep:44380-000; Telefone (75) 3621-3819							
e-mail: limateccorp@gmail.com, Responsável: Luzimario Lima Pereira							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
7	INCUBADORA PARA B.O.D. Estrutura: caixa interna em polipropileno. - caixa externa em chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi - isolamento em poliuretano expandido. - 9 suportes para ajuste da altura entre prateleiras, acompanham 5 prateleiras - medidas internas em mm.: L= 510 x P= 450 x A= 1150; livre A= 900 mm. - medidas externas em mm.: L= 600 x P= 650 x A= 1700 - volume da câmara: 334 litros. – Peso Líquido: 80 kg. – Peso Bruto: 85 kg – Dimensões da Embalagem (mm): L=700 x P=800 x A= 1800 Termostatização: - controlador eletrônico de temperatura microprocessado, tipo PID, sensor PT. 100, com resolução de 0,1 C, e variação no controlador de +/-0,4 C, leitura digital do set point e do processo. - programação de temperatura de segurança contra subida/descida da temperatura, programável pelo operador para no mínimo 2º C acima e abaixo do set point, com alarme áudio-visual - temperatura de trabalho de 0 a 60º C - termostato bimetálico de segurança para temperaturas	Limatec	LT 320 T/340	unidade	15	R\$ 3.099,00	12 meses

	superiores a 60 C. - ventilação interna com dois mini ventiladores, no sentido vertical, com volume de 5,4 metros cúbicos/minuto. - possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural - unidade de refrigeração com compressor hermético, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor - peças para fluxo do ar e tampa do evaporador em aço inox AISI 304. Energia: - painel frontal superior. - resistência blindada em aço inox AISI 304, 400 watts. - tomada interna auxiliar, para instalação de equipamentos - câmara interna com iluminação automática ao abrir a porta - cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136 - 220 volts 60 Hz. Garantia Mínima: 2 anos						
20	Mesa Agitadora Orbital - Rotação 30 a 200 RPM. Plataforma: 12 erlenmeyer de 125 ml; 12 erlenmeyer de 250 ml; 8 erlenmeyer de 500 ml. Gabinete em aço carbono com tratamento anti -corrosivo e pintura eletrostática. Dimensões L=370 x P=300 x A=170 mm (sem plataforma). Potência 150 Watts. Tensão 220 Volts	Limatec	LT 700	unidade	11	R\$ 2.575,00	12 meses
30	Banho Dubnoff -Temperatura Ambiente +7°C a 70°C. Controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC. Precisão de controle ±0,1°C. Uniformidade ±0,3°C. Rotação 50 a 220 BPM (±5 BPM). Controlador de rotação analógico. Plataforma: 12 erlenmeyer de 125 ml; 8 erlenmeyer de 250 ml; 3 erlenmeyer de 500 ml. Resistência blindada em aço inox 304; Bandeja e Cuba em aço inox 304; Gabinete em aço inox 304 e pintura eletrostática. Dimensões da cuba L=500 x P=290 x A=200 mm. Volume 25 Litros. Dimensões L=750 x P=370 x A=420 mm. Potência 1500 Watts. Tensão 220 Volts.	Limatec	LT 208/30	unidade	5	R\$ 3.750,00	12 meses
48	Câmara incubadora de sementes com fotoperíodo - gabinete em aço 1020 com pintura eletrostática anti - corrosiva. Câmara interna de polipropileno. Suporte para 4 prateleiras, com 2 prateleiras tipo grade em aço 1020 com pintura eletrostática anti - corrosiva na cor branca. Distância entre bandejas de 115 mm. Isolação em poliuretano expandido. Vedação perfil imantado. Circulação interna de ar forçada por micro - ventiladores. Unidade de refrigeração com compressor hermético de 1/8 hp, gás livre de CFC. Programação de temperatura de segurança de no mínimo 2°C abaixo e acima do set -point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados. Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico. Com reservatório interno de 30 litros	Limatec	LT 320 TFP – II/340	unidade	11	R\$ 4.150,00	12 meses

	que proporciona umidade por evaporação natural. 2 controladores de temperatura microprocessado digital, com sistema PID para fazer alternância dos parâmetros climáticos. Sensor de temperatura pt 100, com leitura digital do set point e do processo. Resistência blindada em aço inox aisi 304. Simulação do período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes 20 watts cada reator eletrônico de partida para iluminação interna. 2 controladores horário de 24 horas e com divisão de 15 em 15 minutos para programação, sendo 1 simulação fotoperíodo dia/noite e 1 simulação de alternância de temperatura. Painel frontal superior com controlador de temperatura, chave liga/desliga, temporizador ajustável do fotoperíodo e leds com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclas soft - touch. Dimensões 50 x 52 x 140 cm. Capacidade de 364 litros. 220 Volts.						
66	Banhos de Circulação com Resfriamento/Aquecimento. Banho com Controlador Digital Padrão - Capacidade Banho 6,5L - Fluxo Máx. 17L/min - Dimensões 20,3X41,7X62,2 cm - 220V - Modelo 12122-04	Limatec	LT 204/10	unidade	7	R\$ 3.400,00	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍ DO TOCANTIN
7	INCUBADORA PARA B.O.D. Estrutura: caixa interna em polipropileno. - caixa externa em chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi - isolamento em poliuretano expandido. - 9 suportes para ajuste da altura entre prateleiras, acompanham 5 prateleiras - medidas internas em mm.: L= 510 x P= 450 x A= 1150; livre A= 900 mm. - medidas externas em mm.: L= 600 x P= 650 x A= 1700 - volume da câmara: 334 litros. - Peso Líquido: 80 kg. - Peso Bruto: 85 kg - Dimensões da Embalagem (mm): L=700 x P=800 x A= 1800 Termostatização: - controlador eletrônico de temperatura microprocessado, tipo PID, sensor PT. 100, com resolução de 0,1 C, e variação no controlador de +/-0,4 C, leitura digital do set point e do processo. - programação de temperatura de segurança contra subida/descida da temperatura, programável pelo operador para no mínimo 2° C acima e abaixo do set point, com alarme áudio-visual - temperatura de trabalho de 0 a 60° C - termostato bimetalico de segurança para temperaturas superiores a 60 C. - ventilação interna com dois mini ventiladores, no	unidade	1	3	1	3		1	1	1		4

	sentido vertical, com volume de 5,4 metros cúbicos/minuto. - possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural - unidade de refrigeração com compressor hermético, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor - peças para fluxo do ar e tampa do evaporador em aço inox AISI 304. Energia: - painel frontal superior. - resistência blindada em aço inox AISI 304, com aletas em aço inox AISI 304, 400 watts. - tomada interna auxiliar, para instalação de equipamentos - câmara interna com iluminação automática ao abrir a porta - cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136 - 220 volts 60 Hz. Garantia Mínima: 2 anos											
20	Mesa Agitadora Orbital - Rotação 30 a 200 RPM. Plataforma: 12 erlenmeyer de 125 ml; 12 erlenmeyer de 250 ml; 8 erlenmeyer de 500 ml. Gabinete em aço carbono com tratamento anti -corrosivo e pintura eletrostática. Dimensões L=370 x P=300 x A=170 mm (sem plataforma). Potência150 Watts. Tensão 220 Volts	unidade		1	1	1	2	1	2	1		2
30	Banho Dubnoff - Temperatura Ambiente +7°C a 70°C. Controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC. Precisão de controle ±0,1°C. Uniformidade ±0,3°C. Rotação 50 a 220 BPM (±5 BPM). Controlador de rotação analógico. Plataforma: 12 erlenmeyer de 125 ml; 8 erlenmeyer de 250 ml; 3 erlenmeyer de 500 ml. Resistência blindada em aço inox 304; Bandeja e Cuba em aço inox 304; Gabinete em aço inox 304 e pintura eletrostática. Dimensões da cuba L=500 x P=290 x A=200 mm. Volume 25 Litros. Dimensões L=750 x P=370 x A=420 mm. Potência 1500 Watts. Tensão 220 Volts.	unidade		1	1	1				1		1
48	Câmara incubadora de sementes com fotoperíodo - gabinete em aço 1020 com pintura eletrostática anti -corrosiva. Câmara interna de polipropileno. Suporte para 4 prateleiras, com 2 prateleiras tipo grade em aço 1020 com pintura eletrostática anti -corrosiva na cor branca. Distância entre bandejas de 115 mm. Isolação em poliuretano expandido. Vedação perfil imantado. Circulação interna de ar forçada por micro -ventiladores. Unidade de refrigeração com compressor hermético de 1/8 hp, gás livre de CFC. Programação de temperatura de segurança	unidade		3	1	1			2	2		2

	de no mínimo 2°C abaixo e acima do set -point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados. Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico. Com reservatório interno de 30 litros que proporciona umidade por evaporação natural. 2 controladores de temperatura microprocessado digital, com sistema PID para fazer alternância dos parâmetros climáticos. Sensor de temperatura pt 100, com leitura digital do set point e do processo. Resistência blindada em aço inox aisi 304. Simulação do período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes 20 watts cada reator eletrônico de partida para iluminação interna. 2 controladores horário de 24 horas e com divisão de 15 em 15 minutos para programação, sendo 1 simulação fotoperíodo dia/noite e 1 simulação de alternância de temperatura. Painel frontal superior com controlador de temperatura, chave liga/desliga, temporizador ajustável do fotoperíodo e leds com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclas soft -touch. Dimensões 50 x 52 x 140 cm. Capacidade de 364 litros. 220 Volts.										
66	Banhos de Circulação com Resfriamento/Aquecimento. Banho com Controlador Digital Padrão - Capacidade Banho 6,5L - Fluxo Máx. 17L/min - Dimensões 20,3X41,7X62,2 cm - 220V - Modelo 12122-04	unidade	1	1	1		1		1		2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Luzimario Lima Pereira
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIVAL DA CRUZ SANTOS, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882977** e o código CRC **F989B923**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0882977



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 56

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Floptech Comércio de Equipamentos Eireli							
CNPJ: 33.599.681/0001-05; Endereço: Rua João Gualberto de Oliveira, 312 - Forquilha - São José - SC Cep:88106-535; Telefone (48) 30351210							
e-mail: floptechme@gmail.com Responsável: Mirela Elaine Colenetz							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
9	Colorímetro microprocessado de leitura direta (análise de COR em águas) Portátil Faixa de medição de 0 a 500 uC, resolução automática 0,1(0 a 100 uC / 1(101 a 500Uc), desvio +/- 1uC, display LCD, comprimento de onda RGB – 400 a 700 nm. Incluir junto ao equipamento os acessórios necessários para utilização como cubetas para medição, padrões para calibração, adaptador de tensão AC/DC – 100~240 Vac – 5Vdc 1A, pilhas, manual de instruções em português e maleta de transporte. Garantia Mínima: 2 anos	ALFAKIT/ ALFAKIT EIRELI	Medidor de cor Portátil RGB	unidade	14	R\$ 3.124,90	12 meses
13	Medidor de Cloro, Flúor e Ferro – Especificações: atender as necessidades de leituras precisas e rápidas dos teores de cloro, flúor e ferro, em água potável, no campo ou no laboratório, através métodos de DPD, SPADNS e o-	ALFAKIT/ ALFAKIT EIRELI	Fotocolorímetro AT 10P II Multiparâmetro C/ Memória Portátil com curvas para cloro, fluor e ferro	unidade	22	R\$ 1.698,00	12 meses

fenantrolina. Incluir junto ao equipamento os acessórios necessários para medição como sondas e/ou cubetas necessárias para medições, padrões para calibração, pilhas, manual de instruções em português e maleta de transporte. Garantia Mínima: 2 anos						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
9	Colorímetro microprocessado de leitura direta (análise de COR em águas) Portátil Faixa de medição de 0 a 500 uC, resolução automática 0,1(0 a 100 uC / 1(101 a 500Uc), desvio +/- 1uC, display LCD, comprimento de onda RGB – 400 a 700 nm. Incluir junto ao equipamento os acessórios necessários para utilização como cubetas para medição, padrões para calibração, adaptador de tensão AC/DC – 100~240 Vac – 5Vdc 1A, pilhas, manual de instruções em português e maleta de transporte. Garantia Mínima: 2 anos	unidade		2	1		5	1	2	1		2
13	Medidor de Cloro, Flúor e Ferro – Especificações: atender as necessidades de leituras precisas e rápidas dos teores de cloro, flúor e ferro, em água potável, no campo ou no laboratório, através métodos de DPD, SPADNS e o-fenantrolina. Incluir junto ao equipamento os acessórios necessários para medição como sondas e/ou cubetas necessárias para medições, padrões para calibração, pilhas, manual de instruções em português e maleta de transporte. Garantia Mínima: 2 anos	unidade	1	6	2	2	5	1	2	1		2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Mirela Elaine Colenet
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRELA ELAINE COLNETZ, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882990** e o código CRC **99A4A834**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 57

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 30.037.851/0001-70; Endereço: Rua João Ponciano Borges nº620 , Bairro : Capão da Imbuia , Curitiba PR Cep:82.810-440 ; Telefone (41) 3092 -0027 / (41) 98438-6106							
e-mail: squadrado brasil@gmail.com, Responsável: Filipe Boz Gonzalez							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
10	Seladora para papel cirúrgico 220 V para embalagens de até 30 cm de largura, sistema de selagem tipo aquecida, espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança; Manual de instruções em português. Garantia Mínima: 2 anos	AGIR	PROTECT SEAL BASIC 31 CM	unidade	12	R\$ 1.340,00	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
10	Seladora para papel cirúrgico 220 V para embalagens de até 30 cm de largura, sistema de selagem tipo aquecida, espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança; Manual de instruções em português.	unidade	1	2	1	2	2	1	2			1

Garantia Mínima:
2 anos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Filipe Boz Gonzalez
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Boz Gonzalez, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882998** e o código CRC **1E6E31B3**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 58

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: HILDON CHAVES –HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS							
CNPJ: 33.599.681/0001-05; Endereço: Rua FRANKLIN MAGALHÃES 385 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP Cep: 04374-000; Telefone (11) 2193-1760 / (11)99602-5005							
e-mail: hclicita@hotmail.com							
Responsável: HILDON CHAVES							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
28	Autoclave Vertical - Capacidade 75 litros. Caldeira vertical simples em aço inoxidável AISI 304. Tampa Fechamento dotado de Tampa em aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido sanitário brilhante, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, dotado de Manipulos para fechamento em baquelite, isolante ao calor, possui Válvula de Segurança de pressão regulada para atuar com pressão igual ou Superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível) e Válvula de controle em bronze, com sistema de peso e contrapeso para regulagem da pressão de trabalho. Cesto em aço inoxidável AISI 304 totalmente perfurados para permitir um boa circulação do vapor,	BS EQUIPAMENTOS	DIGITALE 75 L	unidade	7	R\$ 6.849,00	12 meses

fato que garante excelente qualidade na esterilização. Válvula de Segurança com sistema de peso e contrapeso para regulagem de pressão. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143°C) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho 1,5 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Parte superior do gabinete em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi, montado sobre quatro pés de borracha. Manipulos para fechamento em baquelite (isolante ao calor) e elemento interno em latão. Resistências de níquel cromo, blindadas em tubos de INOX. Pannel com lâmpada piloto, chave seletora de calor de três posições e instruções de uso. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Dimensões internas D=40cm x A=60cm. Dimensões externas L=53cm x C=57cm x A= 110cm. Potência – Voltagem 4000 Watts - 220 Volts. Peso 73KG						
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
28	Autoclave Vertical - Capacidade 75 litros. Caldeira vertical simples em aço inoxidável AISI 304. Tampa Fechamento dotado de Tampa em aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido sanitário brilhante, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, dotado de Manipulos para fechamento em baquelite, isolante ao calor, possui Válvula de Segurança de pressão regulada para atuar com pressão igual ou Superior à MPTA (máxima pressão	unidade			1	1	2		1	1		1

de trabalho admissível) e Válvula de controle em bronze, com sistema de peso e contrapeso para regulagem da pressão de trabalho. Cesto em aço inoxidável AISI 304 totalmente perfurados para permitir um boa circulação do vapor, fato que garante excelente qualidade na esterilização. Válvula de Segurança com sistema de peso e contrapeso para regulagem de pressão. Manômetro com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143°C) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm2). Pressão máxima de trabalho 1,5 Kgf/cm2, correspondente a 127°C. Parte superior do gabinete em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi, montado sobre quatro pés de borracha. Manipulos para fechamento em baquelite (isolante ao calor) e elemento interno em latão. Resistências de níquel cromo, blindadas em tubos de INOX. Pannel com lâmpada piloto, chave seletora de calor de três posições e instruções de uso. Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Dimensões internas D=40cm x A=60cm. Dimensões externas L=53cm x C=57cm x A=110cm. Potência – Voltagem 4000 Watts - 220 Volts. Peso 73KG

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

HILDON CHAVES
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HILDON CHAVES, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883001** e o código CRC **4670AA47**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 59

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliázio de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NEWOPTECH COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 09.038.030/0001-61; Endereço: Rua Antônio das Chagas, 1498 –Sala 03 - Chácara Santo Antônio – São Paulo – SP – CEP 04714-002; Telefone (11) 2528-3555

e-mail: licitacoes@newoptech.com.br

Responsável: DALVADISIO SANTOS CORREIA

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
59	MANTA DE AQUECIMENTO Chapa estirada enrolada a frio e exterior pulverizado Regulagem eletrônica de temperatura com velocidade continuamente ajustável, temperatura uniforme, aquecimento rápido e segurança; Construída com material resistente à corrosão, longa vida útil e segura. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade: 250 mL Voltagem: 220V/50 Hz; Temperatura máxima: 450°C; Potência: 150 W Modo de operação: Contínuo; Dimensões externas: Ø 200 x 160 mm; Dimensões da embalagem: 230×230×170 mm Peso líquido: 2 kg. Peso bruto: 2.5 Kg	Faithful	98-I-B-250	caixa	18	R\$ 218,00	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
------	-----------------------------	-------------------------	-----------	------------	----------------------------	------------	--------	-------------------	-----------------	----------------------	---------------------------	----------------------------

39	MANTA DE AQUECIMENTO Chapa estirada enrolada a frio e exterior pulverizado Regulagem eletrônica de temperatura com velocidade continuamente ajustável, temperatura uniforme, aquecimento rápido e segurança; Construída com material resistente à corrosão, longa vida útil e segura. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade: 250 mL. Voltagem: 220V/50 Hz; Temperatura máxima: 450°C; Potência: 150 W Modo de operação: Contínuo; Dimensões externas: Ø 200 x 160 mm; Dimensões da embalagem: 230×230×170 mm Peso líquido: 2 kg. Peso bruto: 2.5 Kg	caixa	2			1	2			2	1			10
----	--	-------	---	--	--	---	---	--	--	---	---	--	--	----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

DALVADISIO SANTOS CORREIA
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALVADISIO SANTOS CORREIA, Usuário Externo**, em 24/12/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883010** e o código CRC **BA7E9D3D**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 60

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALL WORK COMERCIAL - EIRELI							
CNPJ: 18.007.154/0001-70 ; Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343. Bairro: Hauer - Curitiba/PR - CEP 81610-060; Telefone (41) 3388-3410 - Fax: (41) 3388-3411							
e-mail: contato@allworkcomercial.com.br							
Responsável: Luciano Correa da Maia							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
33	Forno Mufla - Temperatura +7°C a 1200°C. Dimensões internas L=150 x P=200 x A=100 mm. Dimensões externas L=300 x P=380 x A=400 mm. Potência 1700 Watts. Tensão 220 Volts. Marca/Fabricante: ZEZIMAQ - Modelo: 2000C.	ZEZIMAQ	2000C	unidade	5	2.319,9900	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
33	Forno Mufla - Temperatura +7°C a 1200°C. Dimensões internas L=150 x P=200 x A=100 mm. Dimensões externas L=300 x P=380 x A=400 mm. Potência 1700 Watts. Tensão 220 Volts. Marca/Fabricante:	unidade			1		1		1	1		1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Luciano Correa da Maia
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CORREIA DA MAIA, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 19/12/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883033** e o código CRC **36B9D7A3**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 61

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AMAZONLAB INDUSTRIA PARANAENSE DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS							
CNPJ: 08.604.260/0001-88; Endereço: Antonio Moleta Filho, 970 Costeira. CEP 83015-500 Costeira, São José dos Pinhais – Paraná.; Telefone (41) 3382-4811 Fax: Ramal 16 Cel.: 9876-0166 (TIM)							
e-mail: vendas@amazonlab.com.br							
Responsável: Vagner G. dos Santos							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
44	Suporte Escorredor para Vidrarias de Laboratório: Construídos totalmente em polipropileno com pinos de 8 mm em ângulo de 50°, Capacidade: 16 pinos / Medida: 33x33cm	AMAZONLAB	SUP-A16	unidade	45	R\$ 108,33	12 meses
49	Lavador automático de Pipetas: Construído em PVC rígido cor natural, Conjunto composto por 04 peças, sendo 01 peça depósito de solução de limpeza, 01 peça depósito de água deionizada, 01 peça cesto perfurado para pipetas contaminadas e 01 peça depósito de sifão, o conjunto é inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza e Indispensável para os laboratórios. Dimensões diâmetro x altura: - Material: Plástico de engenharia PVC rígido natural. - Conjunto composto por 04 peças: - Indispensável para uso em laboratórios, melhor	AMAZONLAB	LPA-040	conjunto	13	R\$ 1.500,00	12 meses

custo e benéfico. - 02 depósitos p/ solução de limpeza 15 x 50 cm. - 01 cesto perfurado p/ pipetas contaminadas 10 x 65 cm. - 01 depósito sifão lavador 15 x 72 cm.						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
44	Suporte Escorredor para Vidrarias de Laboratório: Construídos totalmente em polipropileno com pinos de 8 mm em ângulo de 50°, Capacidade: 16 pinos / Medida: 33x33cm	unidade			2	10	10		10	3	3	7
49	Lavador automático de Pipetas: Construído em PVC rígido cor natural, Conjunto composto por 04 peças, sendo 01 peça depósito de solução de limpeza, 01 peça depósito de água deionizada, 01 peça cesto perfurado para pipetas contaminadas e 01 peça depósito de sifão, o conjunto é inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza e Indispensável para os laboratórios. Dimensões diâmetro x altura: - Material: Plástico de engenharia PVC rígido natural. - Conjunto composto por 04 peças: - Indispensável para uso em laboratórios, melhor custo e benéfico. - 02 depósitos p/ solução de limpeza 15 x 50 cm. - 01 cesto perfurado p/ pipetas contaminadas 10 x 65 cm. - 01 depósito sifão lavador 15 x 72 cm.	conjunto	5	2				2	1			3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Vagner G. dos Santos
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER GARCIA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883066** e o código CRC **96D5FE43**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 62

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: IRENE SARABIA LUQUETTI CNPJ: 67.957.720/0001-10 ; Endereço: AV. DR. EDUARDO CURY Nº 200, SL 57 – JD. DAS COLINAS – SÃO JOSE DOS CAMPOS / SP – CEP: 12242-001 – TEL: (12) 3302-8029 – (12) 99753-9789 e-mail: SARABIAIRENE@HOTMAIL.COM Responsável: Irene Sarabia Luquetti							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
52	Titulador potenciométrico automático O HI901C e um titulador automático que complementa a nossa vasta gama de produtos direcionados a análises de laboratório precisas e eficazes. O titulador potenciométrico HI901C pode realizar titulações ácido/base, redox (ORP), precipitação, complexométrica, não aquosa e argentométrica. Este poderoso titulador doseia o titulante, deteta o ponto final e realiza todos os cálculos e gráficos necessários automaticamente. Para além do modo de titulação, o HI901C também funciona como um medidor completo de pH, mV/ORP Este titulador é fornecido com um conjunto de métodos padrão e permite a criação de métodos próprios. Os métodos (padrão ou personalizados) podem ser facilmente transferidos através de uma pen USB ou do	Hanna	HI901	unidade	16	36.998,0000	12 meses

	software para computador. Este titularor está disponível com duas configurações: HI901C1-02: inclui titularor com um quadro analógico, suporte de elétrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador. HI901C2-02: inclui titularor com dois quadros analógicos, suporte de elétrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador						
61	Determinador de Ponto de fusão modelo 431 com Design compacto e ergonômetro, equipamento de baixo custo , base em alumínio e caixa de pesquisa em chapa de ferro , com revestimento em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos, faixa de utilização de 50 a 300°C com possibilidade de ajuste da potência de aquecimento, fácil acomodação em pouco espaço e maior conforto postural para o usuário, sistema óptico com maior aumento (4x) facilitando a leitura do ponto de fusão de 3 amostras ao mesmo tempo com intensa iluminação por led, sistema de resfriamento rápido (por ventilação) , disponibiliza rapidamente o equipamento para novos testes. * Exemplo: de 300 a 60°C em 10 minutos, aquecimento rápido: de 20 a 200°C em 6 minutos (potência máxima) e de 20 a 300°C em 21 minutos, timer de segurança que desliga o aquecimento e liga a ventilação após 30 minutos do início de aquecimento, capacidade para até 3 tubos capilares de Ø 1,5 x 75mm, disponível em : 115 ou 230 V, potência : 50 W, frequência : 50-60 Hz, dimensões (LxPxH): 12X14X18cm, fornecido com 150 capilares , pasta térmica e termômetro de mercúrio com certificado de calibração rastreável RBC. marca FISATOM	Fisatom	431	unidade	7	1.677,0000	12 meses
62	Refratômetro Principais Características Faixa de medição Nd: 1,300 ~ 1,700Nd Faixa de medição Brix: 0 ~ 95% Brix Div mínima: 0,0002 Nd. 0,25% Brix Precisão em IR: ± 0,0002 nD Valor mínimo da consistência do	megabrix	AR1000S	unidade	26	1.170,0000	12 meses

	açúcar: 0,25% Brix Utilizado para trabalhos com soluções em temperaturas de até 65°C Ocular para ajuste / visualização da escala Entrada para banhos termostáticos Peso: 3kgs Acompanha o Equipamento 01 Refratômetro de bancada 01 Maleta em alumínio com 2 chaves 01 Prisma Padrão para aferição do aparelho 01 Frasco de 7mL de Bromonaftaleno (Brometo de Naftalina) 01 pipeta de Pasteur 01 Chave de fenda 01 Termômetro digital 01 Capa Protetora 01 Manual de instruções em português						
70	Fotômetros de chama Analyser 910M (Microprocessado), são equipamentos para dosagem de Sódio e Potássio com filtros opcionais para Cálcio e Lítio. Com eletrônica de estado sólido, detectores de alta sensibilidade e filtros interferenciais. Este modelo permite leituras estáveis e reprodutíveis para uso em análises clínicas e laboratórios de indústrias de alimentos, cerâmica, fertilizantes, cimento, bebidas, etc... Item Características Tipo de Leitura Digital Alfanumérico 2 Linhas x 16 Caracteres Faixas de Leitura 0 - 100 ppm p/ Na, K, Ca 0 - 20 ppm p/ Na, K, Ca 0 - 200 meq/l p/ Na, K, Li, Ca (Selecionáveis) Reprodutividade 1% para 10 leituras Consecutivas Volume de Amostra (5 a 7) ml/minuto Tempo de Resposta (6 a 8 segundos) Tipo de Acendimento Automático Filtro de Ar com Controlador e Monômetro Incluso Pressão de Ar (10 a 15)lb/POL² Tipo de Gás GLP Voltagem Frequência (110/220) Volts (50-60)Hz Tipo de Gabinete Metálico Tipo de Pintura Époxi (Alta Resistência) Dimensões C x L x A 500 - 210 - 450	Analyser	910-M	unidade	7	21.498,9000	12 meses
80	<i>Titulador potenciométrico automático O HI901C e um titulador automático que complementa a nossa vasta gama de produtos direcionados a análises de laboratório precisas e eficazes. O titulador potenciométrico HI901C pode realizar titulações ácido/base, redox (ORP), precipitação, complexométrica, não aquosa e argentométrica. Este poderoso titulador doseia o titulante, deteta</i>	Hanna	hi 901	unidade	1	36.998,0000	12 meses

	o ponto final e realiza todos os cálculos e gráficos necessários automaticamente. Para além do modo de titulação, o HI901C também funciona como um medidor completo de pH, mV/ORP Este titulador é fornecido com um conjunto de métodos padrão e permite a criação de métodos próprios. Os métodos (padrão ou personalizados) podem ser facilmente transferidos através de uma pen USB ou do software para computador. Este titulador está disponível com duas configurações: HI901C1-02: inclui titulador com um quadro analógico, suporte de eletrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador. HI901C2-02: inclui titulador com dois quadros analógicos, suporte de eletrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador						
85	Balança 220g Impressora Bluetooth DPP-250-BT para sistema BEL Tablet (AC013) ■ Impressora serial TLP-50, com data/ hora(C054) ■ Impressora serial DPP-250(AC007) ■ Kit para pesagem hidrostática (sólidos e líquidos) (AC002) ■ Teclado alfanumérico externo (AC005) ■ Conversor RS232 a USB (E1002) ■ Cabo serial para saída serial para impressora ou PC (E743) ■ Certificado de Calibração RBC ■ Conformity Declaration (Verification) Dados técnicos Características comuns ■ Span drift (+ 10...+ 30 °C): +/- 3ppm/°C ■ Tamanho CxLxA (mm): 345x215x345 ■ A (mm): 160x140x330 ■ Alimentação bi-volt automatico 110- 230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA. Modelos calibração interna ■ Peso Líquido: 6,6Kg	Bel	MA214-I	unidade	2	4.500,0000	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
52	Titulador potenciométrico automático O	unidade		5	1	3	3		2	1		1

	HI901C é um titulador automático que complementa a nossa vasta gama de produtos direcionados a análises de laboratório precisas e eficazes. O titulador potenciométrico HI901C pode realizar titulações ácido/base, redox (ORP), precipitação, complexométrica, não aquosa e argentométrica. Este poderoso titulador doseia o titulante, deteta o ponto final e realiza todos os cálculos e gráficos necessários automaticamente. Para além do modo de titulação, o HI901C também funciona como um medidor completo de pH, mV/ORP. Este titulador é fornecido com um conjunto de métodos padrão e permite a criação de métodos próprios. Os métodos (padrão ou personalizados) podem ser facilmente transferidos através de uma pen USB ou do software para computador. Este titulador está disponível com duas configurações: HI901C1-02: inclui titulador com um quadro analógico, suporte de eletrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador. HI901C2-02: inclui titulador com dois quadros analógicos, suporte de eletrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador.											
61	Determinador de Ponto de fusão modelo 431 com Design compacto e ergonômetro, equipamento de baixo custo , base em alumínio e caixa de pesquisa em chapa de ferro , com revestimento	unidade	1	1	1							4

	em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos, faixa de utilização de 50 a 300°C com possibilidade de ajuste da potência de aquecimento, fácil acomodação em pouco espaço e maior conforto postural para o usuário, sistema óptico com maior aumento (4x) facilitando a leitura do ponto de fusão de 3 amostras ao mesmo tempo com intensa iluminação por led, sistema de resfriamento rápido (por ventilação) , disponibiliza rapidamente o equipamento para novos testes. * Exemplo: de 300 a 60°C em 10 minutos, aquecimento rápido: de 20 a 200°C em 6 minutos (potência máxima) e de 20 a 300°C em 21 minutos, timer de segurança que desliga o aquecimento e liga a ventilação após 30 minutos do início de aquecimento, capacidade para até 3 tubos capilares de Ø 1,5 x 75mm, disponível em : 115 ou 230 V, potência : 50 W, frequência : 50-60 Hz, dimensões (LxPxH): 12X14X18cm, fornecido com 150 capilares , pasta térmica e termômetro de mercúrio com certificado de calibração rastreador RBC. marca FISATOM											
62	Refratômetro Principais Características Faixa de medição Nd: 1,300 ~ 1,700Nd Faixa de medição Brix: 0 ~ 95% Brix Div minima: 0,0002 Nd. 0,25% Brix Precisão em IR: ± 0,0002 nD Valor mínimo da consistência do açúcar: 0,25% Brix Utilizado para trabalhos com soluções em temperaturas de até 65°C Ocular para ajuste / visualização da escala Entrada para banhos termostáticos Peso:	unidade	2		1	1	10		2	2		8

	3kgs Acompanha o Equipamento 01 Refratômetro de bancada 01 Maleta em alumínio com 2 chaves 01 Prisma Padrão para aferição do aparelho 01 Frasco de 7mL de Bromonaftaleno (Brometo de Naftalina) 01 pipeta de Pasteur 01 Chave de fenda 01 Termômetro digital 01 Capa Protetora 01 Manual de instruções em português										
70	Fotômetros de chama Analyser 910M (Microprocessado), são equipamentos para dosagem de Sódio e Potássio com filtros opcionais para Cálcio e Lítio. Com eletrônica de estado sólido, detectores de alta sensibilidade e filtros interferenciais. Este modelo permite leituras estáveis e reprodutíveis para uso em análises clínicas e laboratórios de indústrias de alimentos, cerâmica, fertilizantes, cimento, bebidas, etc... Item Características Tipo de Leitura Digital Alfanumérico 2 Linhas x 16 Caracteres Faixas de Leitura 0 - 100 ppm p/ Na, K, Ca 0 - 20 ppm p/ Na, K, Ca 0 - 200 meq/l p/ Na, K, Li,Ca (Selecionáveis) Reprodutividade 1% para 10 leituras Consecutivas Volume de Amostra (5 a 7) ml/minuto Tempo de Resposta (6 a 8 segundos) Tipo de Acendimento Automático Filtro de Ar com Controlador e Monômetro Incluso Pressão de Ar (10 a 15)lb/POL² Tipo de Gás GLP Voltagem Frequência (110/220) Volts (50-60)Hz Tipo de Gabinete Metálico Tipo de Pintura Époxi (Alta Resistência) Dimensões C x L x A 500 - 210 - 450	unidade	3	1		1	1	1			
80	<i>Titular</i> <i>potenciométrico</i> <i>automático O</i>	unidade				1					

	<i> HI901C é um titularador automático que complementa a nossa vasta gama de produtos direcionados a análises de laboratório precisas e eficazes. O titularador potenciométrico HI901C pode realizar titulações ácido/base, redox (ORP), precipitação, complexométrica, não aquosa e argentométrica. Este poderoso titularador doseia o titulante, deteta o ponto final e realiza todos os cálculos e gráficos necessários automaticamente. Para além do modo de titulação, o HI901C também funciona como um medidor completo de pH, mV/ORP Este titularador é fornecido com um conjunto de métodos padrão e permite a criação de métodos próprios. Os métodos (padrão ou personalizados) podem ser facilmente transferidos através de uma pen USB ou do software para computador. Este titularador está disponível com duas configurações: HI901C1-02: inclui titularador com um quadro analógico, suporte de eletrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador. HI901C2-02: inclui titularador com dois quadros analógicos, suporte de eletrodo com braço agitador tipo hélice, bureta em vidro de 25 ml, bomba de dosagem, sensor de temperatura, cabo USB, pen USB de 256 MB e software para computador </i>										
85	<i> Balança 220g Impressora Bluetooth DPP-250-BT para sistema BEL Tablet (AC013) ■ Impressora serial </i>	unidade				2					

TLP-50, com data/hora(C054) ■ Impressora serial DPP-250(AC007) ■ Kit para pesagem hidrostática (sólidos e líquidos) (AC002) ■ Teclado alfanumérico externo (AC005) ■ Conversor RS232 a USB (E1002) ■ Cabo serial para saída serial para impressora ou PC (E743) ■ Certificado de Calibração RBC ■ Conformity Declaration (Verification) Dados técnicos Características comuns ■ Span drift (+ 10...+ 30 °C): +/- 3ppm/°C ■ Tamanho CxLxA (mm): 345x215x345 ■ A (mm): 160x140x330 ■ Alimentação bi-volt automatico 110- 230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA. Modelos calibração interna ■ Peso Líquido: 6,6Kg

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SARABIA LUQUETTI, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883086** e o código CRC **C2798115**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883086



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 63

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO							
CNPJ: 10.376.569/001-00; Endereço: Rua Afonso Celso, nº 1.629 - Sala 82 - S.P - SP Cep: 04119-062; Telefone (011) 35784351							
e-mail: n.h.neto@terra.com.br, Responsável: Nelson Herrero Neto							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
45	Datalogger de temperatura e umidade, modelo POL 49 NEW, faixa de medição -40 a 70°C, e 0- 100%UR (umidade), ciclo de medição (intervalo entre os registros): 1s a 24 horas (podendo ser definido em segundos, minutos e horas), alarme visual de máximo e mínimo definido pelo usuário, capacidade de armazenamento: memória interna de 32700 registros (16350 para cada grandeza), resolução 0,1°C e 0,1%UR, precisão ±3%UR e ±1°C, comunicação interface USB, fornecido com capa de proteção, cadeado de proteção, cabo USB, bateria ½ AA 3,6V, CD software de instalação, manual de utilização	Politerm / POL-49NEW	POL-49NEW	unidade	21	R\$ 609,0000	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO	PEDRO	LAGOA DA	FORMOSO	PARAÍSO
------	------------	---------	-----------	------------	---------	------------	--------	-------	-------	----------	---------	---------

	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA			DO TOCANTINS			NACIONAL	AFONSO	CONFUSÃO	DO ARAGUAIA	DO TOCANTINS
45	Datalogger de temperatura e umidade com conexão USB direta - registrador de temperatura e umidade, com memória interna de aproximadamente 16350 registros de temperatura (-40 a 70°C +/- 1°C) e umidade (0 a 100% RH +/- 3% UR) em intervalos configurados pelo usuário desde 1 segundo até 24 horas. Registro de máximas e mínimas. Com visor de LCD permitindo a visualização da temperatura e umidade além de data e horário, indicação do nível de bateria e valores de máximo e mínimo registradas. Seleção para temperatura em ° C/° F. Com invólucro plástico protetor e cadeado com senha. Com conexão direta USB (cabo USB e software inclusos no equipamento). Dimensões 94 x 50 x 32 mm. Alimentação 3,6 V.	unidade	5		2	2			2	5		5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Nelson Herrero Neto
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HERRERO NETO**, Usuário Externo, em 18/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-Geral, em 19/12/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883144** e o código CRC **E5DD9B34**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883144



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 64

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA							
CNPJ: 33.599.681/0001-05; RUA DESEMBARGADOR CUSTODIO LUSTOSA, 371 - ITAPOA Belo Horizonte / Minas Gerais Cep: 31.710-630; Telefone: (31) 3309-2272							
e-mail: vitalabe@gmail.com, Responsável: Claudinei Pereira de Oliveira							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
68	DESRUPTOR / SONICADOR – MODELO: QR800W – MARCA: ULTRONIQUE Descrição: Desruptor / Sonicador Ultrassônico QR 800 WATTS. Alimentação 127V ou 220V Frequência alimentação 50/60Hz Frequência Ultrassônica 20 kHz Potência Ultrassônica 800 Watts Consumo máximo 375 VA Nível de Ruído em operação 80 dB ± 5% (gabinete) Temporizador Digital 0 à 15 Minutos Pulsador digital 3 níveis + contínuo Ajuste de potência 20% a 100% Microponta de titânio 1mm Não disponível Microponta de titânio 4mm Sim Macroponta de titânio 13mm Gabinete acústico Sim Peso aproximado 28 kg (com gabinete)	ULTRONIQUE	QR800W	unidade	7	R\$ 30.000,0000	12 meses
82	DESRUPTOR / SONICADOR – MODELO: QR800W – MARCA:	ULTRONIQUE	QR800W	unidade	1	R\$ 30.000,0000	12 meses

[illegible]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

[illegible]

50/60Hz
 Frequência
 Ultrassônica 20
 kHz Potência
 Ultrassônica 800
 Watts Consumo
 máximo 375 VA
 Nível de Ruído em
 operação 80 dB ±
 5% (gabinete)
 Temporizador
 Digital 0 à 15
 Minutos Pulsador
 digital 3 níveis +
 contínuo Ajuste de
 potência 20% a
 100% Microponta
 de titânio 1mm
 Não disponível
 Microponta de
 titânio 4mm Sim
 Macroponta de
 titânio 13mm
 Gabinete acústico
 Sim Peso
 aproximado 28 kg
 (com gabinete)

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Claudinei Pereira de Oliveira
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883236** e o código CRC **E1D7C1FE**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883236



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 65

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP							
CNPJ: 27.293.468/0001-78; Endereço: R TENENTE AMERICO MORETTI 557 / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO / SP Cep: 04.372-062; Telefone : (11) 5565-1306							
e-mail: eccllicita@outlook.com, Responsável: Edson da Conceição Chaves							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
3	"MEDIDOR DE OD PORTÁTIL, (oxigênio dissolvido em água). especificações: mínimo 2 horas de bateria em continua operação, armazena 200 dados de memória, ipi67, compensação de pressão barométrica e salinidade, entrada mini dim paa probe de od, guia rápido dos botões atrás do equipamento. Acompanha: probe de od 083010md. Co n c e n t r a t i o n : 0.00 to 90.00 mg/l Relative accuracy: 0.2 mg/l % saturation: 0.0 to 600 Salinity factor: 0 to 45 ppt Barometric pressure: 450-850 mm hg Temperature: -5 to 105°C Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 6 meses nos eletrodos	Humimiter	RH2	unidade	26	R\$ 41.719,0000	12 meses
38	Geladeira com capacidade de 360 Litros ou maior - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 360 L (ou maior), VOLTAGEM 110 ou 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGELO	CONSUL	CRB39	unidade	23	R\$ 1.969,9800	12 meses

	SECO, ALTURA média 1.699 MM, LARGURA média 616 MM, PROFUNDIDADE média 691 MM (as dimensões podem ser até 10 cm maiores ou menores), COR BRANCA						
54	Analizador de Atividade de Água – Faixa de Medição 0,03 a 1,00 aw (3 a 100% U R) em temperaturas de 0 a 50 °C. Resolução 0,001 aw +/- 0,1°C Acuracia +/- 0,003 aw (0,04 a 0,97aw) +/- 0,2 °C Repetibilidade/Precisão +/- 0,002 aw (0.2% UR). Fonte 90 a 260 VAC; 50/60 Hz; 65W Display LCD 240X480 pontos com LED. Gabinete/Peso Aço pintado, aproximadamente 10 Kg. Dimensões 170x392x268mm. Câmara/cubeta de medição Para 15 ml (cubetas de amostragem: 30 x 14nn); O equipamento inclui 50 cubetas para amostras.Sensor de Umidade Célula de medição eletrolítica CM -2. Padros de umidade inclusos: 6 tabletes de sal: SAL -T (11, 33, 58, 75, 84, 97% RH). Filtro sensor de proteção para Voláteis. Sensor de Temperatura Resistor preciso NTC. Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable LabMaster ADVANCED: Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D - Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable Software Isotermas de Sorção Especiais podem ser gravadas no equipamento	Humimiter	RH2	unidade	6	R\$ 41.719,0000	12 meses
57	Banho térmico tipo bloco seco para antibiótico com capacidade para 25 testes	benfer	3003	unidade	4	R\$ 2.281,9000	12 meses
76	Microscópio biológico trinocular - características: ocular: wf 10x 18 mm; objetiva planacromatica com ótica infinita: 4x, 10x, 40x(s), 100x/1.25(óleo) (s); cabeçote trinocular: inclinado a 30°, rotação a 360°, distancia r pupilar de 50 75 mm; revolver: quadruplo.; condensador: abbe n.a. 1,25 (diafragma de iris).; iluminação: lâmpada de halogénea 6v/20w.; filtro: azul.; mesa: tamanho da mesa 145 x 140mm; movimento 76 x 52 mm em escala de 0,1mm; macro e micro: distancia do movimento 26mm com escala de 2um; dois prendedores. Suporte integrado original. Sistema de iluminação esférica único. Suporte traseiro e no observador. Kit de polarizador/analizador . Bivolt. Manual de instruções . Garantia mínima de 12 meses	biofocus	bl1600	unidade	4	R\$ 2.125,0000	12 meses
81	Analizador de Atividade de Água – Faixa de Medição 0,03 a 1,00 aw (3 a 100% U R) em temperaturas de 0 a 50 °C. Resolução 0,001 aw +/- 0,1°C Acuracia +/- 0,003 aw (0,04 a 0,97aw) +/- 0,2 °C	Humimiter	RH2	unidade	1	R\$ 41.719,0000	12 meses

Repetibilidade/Precisão +/- 0,002 aw (0.2% UR). Fonte 90 a 260 VAC; 50/60 Hz; 65W Display LCD 240X480 pontos com LED. Gabinete/Peso Aço pintado, aproximadamente 10 Kg. Dimensões 170x392x268mm. Câmara/cubeta de medição Para 15 ml (cubetas de amostragem: 30 x 14mm); O equipamento inclui 50 cubetas para amostras.Sensor de Umidade Célula de medição eletrolítica CM -2. Padroes de umidade inclusos: 6 tabletes de sal: SAL -T (11, 33, 58, 75, 84, 97% RH). Filtro sensor de proteção para Voláteis. Sensor de Temperatura Resistor preciso NTC. Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable LabMaster ADVANCED: Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D - Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable Software Isotermas de Sorção Especiais podem ser gravadas no equipamento						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTIN
3	"MEDIDOR DE OD PORTÁTIL, (oxigênio dissolvido em água). especificações: mínimo 2 horas de bateria em continua operação, armazena 200 dados de memória, ipi67,compensação de pressão barométrica e salinidade, entrada mini dim paa probe de od, guia rápido dos botões atrás do equipamento. Acompanha: probe de od 083010md. Co n c e n t r a t i o n : 0.00 to 90.00 mg/l Relative accuracy: 0.2 mg/l % saturation: 0.0 to 600 Salinity factor: 0 to 45 ppt Barometric pressure: 450-850 mm hg Temperature: -5 to 105°C Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 6 meses nos eletrodos	unidade	4	2	1	5	1	2	1			10
38	Geladeira com capacidade de 360 Litros ou maior - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 360 L (ou maior), VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGELO SECO, ALTURA média 1.699 MM, LARGURA média 616 MM, PROFUNDIDADE média 691 MM (as dimensões podem ser até 10 cm maiores ou	unidade	2	2	2	6		1	3	2		5

	menores), COR BRANCA											
54	Analizador de Atividade de Água – Faixa de Medição 0,03 a 1,00 aw (3 a 100% UR) em temperaturas de 0 a 50 °C. Resolução 0,001 aw +/- 0,1°C Acuracia +/- 0,003 aw (0,04 a 0,97aw) +/- 0,2 °C Repetibilidade/Precisão +/- 0,002 aw (0.2% UR). Fonte 90 a 260 VAC; 50/60 Hz; 65W Display LCD 240X480 pontos com LED. Gabinete/Peso Aço pintado, aproximadamente 10 Kg. Dimensões 170x392x268mm. Câmara/cubeta de medição Para 15 ml (cubetas de amostragem: 30 x 14nn); O equipamento inclui 50 cubetas para amostras.Sensor de Umidade Célula de medição eletrolítica CM -2. Padroes de umidade inclusos: 6 tabletes de sal: SAL -T (11, 33, 58, 75, 84, 97% RH). Filtro sensor de proteção para Voláteis. Sensor de Temperatura Resistor preciso NTC. Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable LabMaster ADVANCED: Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D - Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable Software Isotermas de Sorção Especiais podem ser gravadas no equipamento	unidade		3	1							2
57	Banho térmico tipo bloco seco para antibiótico com capacidade para 25 testes	unidade		2	1							1
76	Microscópio biológico trinocular - características: ocular: wf 10x 18 mm; objetiva planacromatica com ótica infinita: 4x, 10x, 40x(s), 100x/1.25(óleo) (s); cabeçote trinocular: inclinado a 30º, rotação a 360º, distancia r pupilar de 50 75 mm; revolver: quadruplo.; condensador: abbe n.a. 1,25 (diafragma de iris).; iluminação: lâmpada de halogénea 6v/20w.; filtro: azul.; mesa: tamanho da mesa 145 x 140mm; movimento 76 x 52 mm em escala de 0,1mm; macro e micro: distancia do movimento 26mm com escala de 2um; dois prendedores. Suporte integrado original. Sistema de iluminação esférica único. Suporte traseiro e no observador. Kit de polarizador/analizador .	unidade					4					

	Bivolt. Manual de instruções . Garantia mínima de 12 meses											
81	Analizador de Atividade de Água – Faixa de Medição 0,03 a 1,00 aw (3 a 100% UR) em temperaturas de 0 a 50 °C. Resolução 0,001 aw +/- 0,1°C Acuracia +/- 0,003 aw (0,04 a 0,97aw) +/- 0,2 °C Repetibilidade/Precisão +/- 0,002 aw (0.2% UR). Fonte 90 a 260 VAC; 50/60 Hz; 65W Display LCD 240X480 pontos com LED. Gabinete/Peso Aço pintado, aproximadamente 10 Kg. Dimensões 170x392x268mm. Câmara/cubeta de medição Para 15 ml (cubetas de amostragem: 30 x 14nn); O equipamento inclui 50 cubetas para amostras.Sensor de Umidade Célula de medição eletrolítica CM -2. Padroes de umidade inclusos: 6 tabletes de sal: SAL -T (11, 33, 58, 75, 84, 97% RH). Filtro sensor de proteção para Voláteis. Sensor de Temperatura Resistor preciso NTC. Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D -Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable LabMaster ADVANCED: Interface RS -232 Cabo p/ PC DE 1,8m D - Sub 9M/9F, e USB 1,0 port & cable Software Isotermas de Sorção Especiais podem ser gravadas no equipamento	unidade										1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Edson da Conceição Chaves
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883308** e o código CRC **6BFC71E5**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883308



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 66

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: TPL Tamis Produtos Laboratoriais Ltda.							
CNPJ: 13.670.648/0001-17; Endereço: Rua Manuel Figueiredo Landim, 108 – Sobreloja – Jurubatuba – São Paulo – SP Cep: 04693-130; Telefone: (11) 2503-6894							
e-mail: vendas@tpltamis.com.br, Responsável: Guy Jean Roberto Tible							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
75	Tampa para Peneira em Aço Inox 8 x2 grande - TAMPA METAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDA, APLICAÇÃO: PENEIRA GRANULOMÉTRICA, DIÂMETRO: 8 POL, ALTURA: 2 POL	TPL	Tampa 8	unidade	27	R\$ 100,0000	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
75	Tampa para Peneira em Aço Inox 8 x2 grande - TAMPA METAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDA, APLICAÇÃO: PENEIRA GRANULOMÉTRICA, DIÂMETRO: 8 POL, ALTURA: 2 POL	unidade		2	10	2		1	2	5		5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Guy Jean Roberto Tible
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guy Jean Roberto Tible, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883656** e o código CRC **10142D55**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 67

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA							
CNPJ: 13.440.815/0001-33; Endereço: Rua Buenos Aires, 71 Bloco *** Batel Curitiba Paraná Cep: 80.250-070; Telefone: (41) 3779-7900							
e-mail: licitacao1@azlab.com.br, Responsável: Jocemiro José de Sousa							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
32	BALANÇA CENTESIMAL (0,01 G) CAPACIDADE 6200 G - Compactas e altamente precisas são indispensáveis para todas as necessidades atuais das Indústrias Universidades, Laboratórios dentre outros segmentos. Pesagens com agilidade e precisão, possuindo ainda um elegante Design Italiano. Com prato em aço inox resistente a corrosão e capela de plástico abs Ultra Resistente. Muito estáveis com painel grande para melhor visualização. São calibradas externamente e internamente. Equipadas com uma bateria interna recarregável, dispensando a necessidade contínua de alimentação. Mais de 10 unidades de pesagem diferentes. São calibradas externamente e internamente. Com a opção do painel com iluminação de LED. - Principais características: Capacidade máxima (g): 6200; Legibilidade: 0.01 g; Funções de pesagem, contagem de peças e	EVEN	EVb-6200C-BI	unidade	13	R\$ 1.900,0000	12 meses

	porcentagem de acumulação; Calibração externa ou interna com vários pontos utilizando peso padrão; Unidades de Pesagem: ""g"", ""ct"", ""oz"", ""dwt"", ""ozt"", ""lb"", ""gn"", ""kg"", ""t"", ""gms"", ""alcatrão"", ""tmr""; Tela: Grande Tela LCD com luz de fundo (retro iluminação); Tela Opcional de Iluminação LED; Nível bolha; Taxa de Tara: Toda a Capacidade; Sobrecarga de Segurança: 150% da taxa completa; Saída de dados: Interface RS232; Tamanho da bandeja: Ø85 mm; Bandeja: Totalmente em Aço Inox; Capela: Plástico ABS Ultra Resistente; Alimentação: DC9V/500 mA ou 6 V/1.3 Ah bateria recarregável; Bateria: Trabalha três dias (Após 8- 10 horas de carga).						
41	AGITADOR VORTEX, 3.800 RPM COM VELOCIDADE REGULÁVEL PARA AGITAÇÃO DE TUBOS. OPERA COM “PULSE” E CONTÍNUO - com velocidade de alimentação do Motor de 60 W. Plataforma superior confeccionada em borracha preta redondo, com diâmetro de cerca de 5,5 cm; Design compacto com mecanismo de agitação de alta resistência, nível de ruído extremamente baixo; Base em aço com pés de borracha, que evita o deslocamento do equipamento e diminuem as vibrações sobre as bancadas; Pode ser ajustado para funcionar tanto no modo contínuo ou por toque (pulso); Funcionamento através do toque; O equipamento funciona automaticamente sempre que o tubo for pressionado sobre a superfície de agitação; Estrutura externa em folha de confeccionada em laminado a frio com pó (epóxi) revestidas para reduzir a erosão; Estrutura interna em alumínio; Movimento de agitação orbital; Diâmetro de Órbita de agitação: 4mm; Peso 4,0Kg; Tensão: BI VOLT com plug no padrão brasileiro. - Acompanha o equipamento: • 01 Agitador de tubos tipo “Vortex”; • 01 Plataforma; • 01 Cabo de força; • 01 Manual de instruções em português. GARANTIA 12 MESES. "	EVEN	EVX3800-BI	unidade	17	R\$ 800,0000	12 meses
47	CONDUTIVÍMETRO. - CARACTERÍSTICAS: • Tela LCD; • A compensação de temperatura funciona no modo automático e manual; • Sensor de condutividade de titânio de 0,01-1, podendo fazer testes de alta pureza; • Equipado com célula de condutividade de K=1,0 e sensor de temperatura. - ESPECIFICAÇÕES: Faixa	ION	DS-703A-BI	unidade	17	R\$ 1.020,0000	12 meses

	de medição da condutibilidade: 0,00µS/cm-100µS/cm; TDS: 0-1000 mg/L; Temperatura: 0.06-60.0°C; Precisão da condutibilidade: ±0.5%FS; TDS : ±1.0%FS; Temperatura: ±0.3°C ±1bit; Estabilidade : (+-0.33%FS±1 digital)/3h; Faixa da compensação de temperatura: Manual/Automática (0.0-40.0)°C; Coeficiente da compensação de temperatura: 2%; Fornecimento de energia: Bi volt; Dimensões: 300x200x72 mm; Peso Líquido: 1.5 kg. - ACESSÓRIOS INCLuíDOS: 1 célula de condutividade de platina; 2 Sensor de temperatura; 3 Suporte de eletrodo e sensor; 4 Fusível BGXP Ø5°20 0.5A; 5 Adaptador Universal.						
63	MANTA AQUECEDORA ANALÓGICA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO, temperatura na manta de ambiente a 380 °C. MANTA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. As Mantas Aquecedoras são adequadas para aquecer substâncias em laboratórios, universidades e indústrias.A manta interna é confeccionada em fibra de vidro resistente ao calor, na qual o fio de resistência de níquelcromo está selado. Permite alta capacidade de aquecimento e um rápido aumento de temperatura, sem fogo, com transferência de calor. Própria para aquecer balões de fundo redondo atingindo temperatura até 380 °C. Fabricado em tecido de fibra de vidro anti inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C. Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possui controle de temperatura (termostato) com lâmpada que indicativa da intensidade do aquecimento através de maior ou menor intensidade da luminosidade. - Principais Características: Temperatura: 0 a 380 °C (A superfície do elemento de aquecimento); Voltagem: 220 V; Tempo de trabalho: Contínuo; Material utilizado na Calota externa: Chapa de alumínio com pintura epóxi; Controle de temperatura: Sim; Termostato: Sim; Indicação de intensidade de aquecimento: Sim; Capacidade de 100 ml.	EVEN	EVMAA-100-220V	unidade	13	R\$ 200,0000	12 meses
64	MANTA AQUECEDORA ANALÓGICA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO, temperatura na manta de ambiente a 380 °c. As Mantas Aquecedoras são	EVEN	EVMAA-1000-220V	unidade	13	R\$ 200,0000	12 meses

adequadas para aquecer substâncias em laboratórios, universidades e indústrias. A manta interna é confeccionada em fibra de vidro resistente ao calor, na qual o fio de resistência de níquel-cromo está selado. Permite alta capacidade de aquecimento e um rápido aumento de temperatura, sem fogo, com transferência de calor. Própria para aquecer balões de fundo redondo atingindo temperatura até 380 °C. Fabricado em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C. Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possui controle de temperatura (termostato) com lâmpada que indicativa da intensidade do aquecimento através de maior ou menor intensidade da luminosidade. Principais Características: Temperatura: 0 a 380 °C (A superfície do elemento de aquecimento); Voltagem: 220 V; Tempo de trabalho: Contínuo; Material utilizado na Calota externa: Chapa de alumínio com pintura epóxi; Controle de temperatura: Sim; Termostato: Sim; Indicação de intensidade de aquecimento: Sim; Capacidade de 1000 ml. GARANTIA 12 MESES.						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
32	BALANÇA CENTESIMAL (0,01 G) CAPACIDADE 6200 G - Compactas e altamente precisas são indispensáveis para todas as necessidades atuais das Indústrias, Universidades, Laboratórios dentre outros segmentos. Pesagens com agilidade e precisão, possuindo ainda um elegante Design Italiano. Com prato em aço inox resistente a corrosão e capela de plástico abs Ultra Resistente. Muito estáveis com painel grande para melhor visualização. São calibradas externamente e internamente. Equipadas com uma bateria interna recarregável, dispensando a necessidade contínua de alimentação. Mais de 10 unidades de pesagem diferentes. São calibradas	unidade		3	4	1			1	2		2

	externamente e internamente. Com a opção do painel com iluminação de LED. - Principais características: Capacidade máxima (g): 6200; Legibilidade: 0.01 g; Funções de pesagem, contagem de peças e porcentagem de acumulação; Calibração externa ou interna com vários pontos utilizando peso padrão; Unidades de Pesagem: ""g"", ""ct"", ""oz"", ""dwt"", ""ozt"", ""lb"", ""gn"", ""kg"", ""t"", ""gms"", ""alcatrão"", ""tmr""; Tela: Grande Tela LCD com luz de fundo (retro iluminação); Tela Opcional de Iluminação LED; Nível bolha; Taxa de Tara: Toda a Capacidade; Sobrecarga de Segurança: 150% da taxa completa; Saída de dados: Interface RS232; Tamanho da bandeja: Ø85 mm; Bandeja: Totalmente em Aço Inox; Capela: Plástico ABS Ultra Resistente; Alimentação: DC9V/500 mA ou 6 V/1.3 Ah bateria recarregável; Bateria: Trabalha três dias (Após 8-10 horas de carga).											
41	AGITADOR VORTEX, 3.800 RPM COM VELOCIDADE REGULÁVEL PARA AGITAÇÃO DE TUBOS. OPERA COM “PULSE” E CONTÍNUO - com velocidade de alimentação do Motor de 60 W. Plataforma superior confeccionada em borracha preta redondo, com diâmetro de cerca de 5,5 cm; Design compacto com mecanismo de agitação de alta resistência, nível de ruído extremamente baixo; Base em aço com pés de borracha, que evita o deslocamento do equipamento e diminuem as vibrações sobre as bancadas; Pode ser ajustado para funcionar tanto no modo contínuo ou por toque (pulso); Funcionamento através do toque; O equipamento funciona automaticamente sempre que o tubo for pressionado sobre a superfície de agitação; Estrutura externa em folha de confeccionada em laminado a frio com pó (epóxi) revestidas para reduzir a erosão; Estrutura interna em alumínio; Movimento de agitação orbital;	unidade	5	1	1	4		1	2	1		2

	Diâmetro de Órbita de agitação: 4mm; Peso 4,0Kg; Tensão: BI VOLT com plug no padrão brasileiro. - Acompanha o equipamento: • 01 Agitador de tubos tipo “Vortex”; • 01 Plataforma; • 01 Cabo de força; • 01 Manual de instruções em português. GARANTIA 12 MESES. "										
47	CONDUTIVÍMETRO. - CARACTERÍSTICAS: • Tela LCD; • A compensação de temperatura funciona no modo automático e manual; • Sensor de condutividade de titânio de 0,01-1, podendo fazer testes de alta pureza; • Equipado com célula de condutividade de K=1,0 e sensor de temperatura. - ESPECIFICAÇÕES: Faixa de medição da condutibilidade: 0,00µS/cm-100µS/cm; TDS: 0-1000 mg/L; Temperatura: 0.06-60.0°C; Precisão da condutibilidade: ±0.5%FS; TDS : ±1.0%FS; Temperatura: ±0.3°C ±1bit; Estabilidade : (+-0.33%FS±1 digital)/3h; Faixa da compensação de temperatura: Manual/Automática (0.0-40.0)°C; Coeficiente da compensação de temperatura: 2%; Fornecimento de energia: Bi volt; Dimensões: 300x200x72 mm; Peso Líquido: 1.5 kg. - ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 célula de condutividade de platina; 2 Sensor de temperatura; 3 Suporte de eletrodo e sensor; 4 Fusível BGXP Ø5°20 0.5A; 5 Adaptador Universal.	unidade	3	1	2	2		4	3	1	1
63	MANTA AQUECEDORA ANALÓGICA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO, temperatura na manta de ambiente a 380 °C. MANTA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. As Mantas Aquecedoras são adequadas para aquecer substâncias em laboratórios, universidades e indústrias.A manta interna é confeccionada em fibra de vidro resistente ao calor, na qual o fio de resistência de níquelcromo está selado. Permite alta capacidade de aquecimento e um	unidade	2		1	2		2	1		5

	rápido aumento de temperatura, sem fogo, com transferência de calor. Própria para aquecer balões de fundo redondo atingindo temperatura até 380 °C. Fabricado em tecido de fibra de vidro anti inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C. Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possui controle de temperatura (termostato) com lâmpada que indicativa da intensidade do aquecimento através de maior ou menor intensidade da luminosidade. - Principais Características: Temperatura: 0 a 380 °C (A superfície do elemento de aquecimento); Voltagem: 220 V; Tempo de trabalho: Contínuo; Material utilizado na Calota externa: Chapa de alumínio com pintura epóxi; Controle de temperatura: Sim; Termostato: Sim; Indicação de intensidade de aquecimento: Sim; Capacidade de 100 ml.											
64	MANTA AQUECEDORA ANALÓGICA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO, temperatura na manta de ambiente a 380 °c. As Mantas Aquecedoras são adequadas para aquecer substâncias em laboratórios, universidades e indústrias. A manta interna é confeccionada em fibra de vidro resistente ao calor, na qual o fio de resistência de níquel-cromo está selado. Permite alta capacidade de aquecimento e um rápido aumento de temperatura, sem fogo, com transferência de calor. Própria para aquecer balões de fundo redondo atingindo temperatura até 380 °C. Fabricado em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C. Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possui controle de temperatura (termostato) com lâmpada que indicativa	unidade	2		1	2		1	2	1		4

da intensidade do aquecimento através de maior ou menor intensidade da luminosidade. Principais Características: Temperatura: 0 a 380 °C (A superfície do elemento de aquecimento); Voltagem: 220 V; Tempo de trabalho: Contínuo; Material utilizado na Calota externa: Chapa de alumínio com pintura epóxi; Controle de temperatura: Sim; Termostato: Sim; Indicação de intensidade de aquecimento: Sim; Capacidade de 1000 ml. GARANTIA 12 MESES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Jocemiro José de Sousa
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **jocemiro jose de souza**, Usuário Externo, em 18/12/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-Geral, em 19/12/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883730** e o código CRC **F86A3EC3**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraiso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883730



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 68

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Solab Laboratório Indústria e Comercio Eireli							
CNPJ: 18.214.465/0001-00; Endereço:Luiz Silveira Pedreira, 340,Capim Fino Uninorte, Piracicaba SP Cep:13.413-099; Telefone: (19) 3579.4725							
e-mail: roberto@rmpregoes.com.br, Responsável: Luiz Roberto Manacero							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
42	Bateria de Extração tipo Sebelin - Temperatura de até 320°C. Capacidade 6 provas. Placa em alumínio de 120x120 mm. Resistência em placa de piocerâmica. Suporte do condensador em alumínio com garras em aço inox. Gabinete em aço carbono com tratamento anti - corrosivo e pintura eletrostática. Dimensões L=800 x P=270 x A=740 mm. Potência 2400 Watts. Tensão 220 Volts.	Solab	SL-145/6	unidade	4	R\$ 2.960,0000	12 meses
73	Mesa Agitadora Orbital para Solos - Mesa agitadora orbital para solos, com as seguintes especificações:caixa em chapa 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-suporte das bandejas em aço 1020 e oito bandejas em alumínio com 24 tiras de isopor para 10 provas cada, capacidade total para 240 copos plásticos de 80 ml, com tampa de pressão(sistema de resina),dimensões da	Solab	SL-183/DT	unidade	1	R\$ 8.240,0000	12 meses

	mesa em mm: L=610 x P=610 x A=330, dimensões da mesa com a plataforma em mm:L=900 x P=650 x A=600, homogeneização: variação de velocidade até 220 RPM, com conversor de frequência microprocessado, manutenção de torque constante, leitura digital da RPM, agitação orbital,com sistema excêntrico, motor de indução de 180 watts (1/4), não usa escova, temporizador: timer eletromecânico programável de 09 segundos até 9999 horas, leitura digital energia: cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NBR NM 243 E NBR 14136, 220 volts, 60 hz, equipamento deve permitir trabalhar com 16 galerias em alumínio com garras em aço inox para 176 erlenmayes de 125 ml, Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega definitiva do equipamento.						
84	<i>Mesa Agitadora de Bancada para Solos – Características: Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em Epóxi. - Plataforma dupla com 8 bandejas em alumínio, contendo 24 tiras de isopor, para 10 provas cada, capacidade total para acomodar de 240 frascos de 80 ml, com tampa de pressão (sistema de resina). - 4 Pés vibra stop. - Chave geral liga desliga, com led. - Painele adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. - Capacidade de agitação de 10 a 220 RPM - Manutenção de torque constante. - motor de indução de 180 watts (1/4), não usa escova. - Controle de rotação através de conversor de frequência, com leitura digital da rotação. - Timer digital de 0 a 9999 horas. - Sistema de agitação excêntrico. - Rotação: 10 a 250 RPM. Voltagem: 200 volts, 60Hz. - Potência (Watts): 200. - Dimensões interna: L=600 x P=600 x A=500 mm. - Dimensões externas: L=850 x P=650 x A=430 mm. - Procedência: Nacional. Acompanha Manual de instrução em português e certificado de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento permiti trabalhar com 16</i>	Solab	SL-183/DT	unidade	1	R\$ 8.240,0000	12 meses

galerias em alumínio com garras em aço inox para 176 erlenmayes de 125 ml.						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
42	Bateria de Extração tipo Sebelin - Temperatura de até 320°C. Capacidade 6 provas. Placa em alumínio de 120x120 mm. Resistência em placa de pirocerâmica. Suporte do condensador em alumínio com garras em aço inox. Gabinete em aço carbono com tratamento anti - corrosivo e pintura eletrostática. Dimensões L=800 x P=270 x A=740 mm. Potência 2400 Watts. Tensão 220 Volts.	unidade		1	1					1		1
73	Mesa Agitadora Orbital para Solos - Mesa agitadora orbital para solos, com as seguintes especificações:caixa em chapa 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi-suporte das bandejas em aço 1020 e oito bandejas em alumínio com 24 tiras de isopor para 10 provas cada, capacidade total para 240 copos plásticos de 80 ml, com tampa de pressão(sistema de resina),dimensões da mesa em mm: L=610 x P=610 x A=330, dimensões da mesa com a plataforma em mm:L=900 x P=650 x A=600, homogeneização: variação de velocidade até 220 RPM, com conversor de frequência microprocessado, manutenção de torque constante, leitura digital da RPM, agitação orbital,com sistema excêntrico, motor de indução de 180 watts (1/4), não usa escova, temporizador: timer eletromecânico programável de 09 segundos até 9999 horas, leitura digital energia: cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug	unidade		2	1	1		1	1	2		1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Luiz Roberto Manacero
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO MANACERO, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 19/12/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883795** e o código CRC **C34B3D7A**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 69

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI							
CNPJ: 29.054.890/0001-04; Endereço: Rua João Mesquita, 1348 - Salão 1 , Parque industrial, São José do Rio Preto - SP Cep: 15025-035; Telefone: 17 3235-4228							
e-mail: licitacao@jpalabor.com.br, Responsável: João Paulo Azevedo Estiglar							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
39	BARRILETE EM PVC 50L – MOD. LUCA-200/50 – MARCA LUCADEMA – PROCEDENCIA NACIONAL Barrilete com tampa para estocagem de água destilada reagentes, etc.; - Corpo e tampa fabricados em PVC branco; - Fornecido com mangueiras de medida de nível, tampa e torneira; - Capacidade: 50 Litros; - Dimensões: 40x55 cm	LUCADEMA	LUCA-200/50	unidade	15	R\$ 440,0000	12 meses
83	TOMETRO DE CHAMA MICROPROCESSADO – MOD. 910M – MARCA ANALYSER – PROCEDENCIA NACIONAL - Gabinete metálico com pintura epóxi de alta resistência; - Equipamento microprocessado duplo canal, para análise de Sódio e Potássio com filtros (opcionais para Cálcio e Lítio); - Eletrônica de estado sólido, detectores de alta sensibilidade e filtros interferências; - Leitura digital alfanumérico (2	ANALYSER	910M	unidade	1	R\$ 20.500,0000	12 meses

linhas x 16 caracteres); -
Faixa de medição
selecionáveis: 0-100ppm
(para Na, K e Ca), 0-
20ppm (para Na, K e Ca),
0-200meq/l (para Na, K,
Li e Ca); -
Reprodutividade: 1% para
10 leituras consecutivas; -
Volume de amostra: 5 a 7
mL/minuto; - Tempo de
resposta: 6 a 8 segundos;
- Acendimento
automático; - Filtro de ar
com controlador e
manômetro; - Pressão do
ar: 10 a 15 lb/POL²; - Gás
GLP; - Alimentação:
110/220 Volts - 50/60Hz; -
Dimensões: C = 500 x L =
210 x A = 450mm; - Peso:
aproximadamente 8Kg;
OPCIONAIS: - Filtro para
Lítio (Li); Filtro para
Cálcio (Ca); - Compressor
de ar.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

[illegible]

manômetro; - Pressão do ar: 10 a 15 lb/POL; - Gás GLP; - Alimentação: 110/220 Volts - 50/60Hz; - Dimensões: C = 500 x L = 210 x A = 450mm; - Peso: aproximadamente 8Kg; OPCIONAIS: - Filtro para Lítio (Li); Filtro para Cálcio (Ca); - Compressor de ar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

João Paulo Azevedo Estiglar
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883825** e o código CRC **851B5F69**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 70

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Labmachine Equip. Produtos e Mat. Para Lab. Ltda							
CNPJ: 06.925.910/0001-61; Endereço: Rua Brig. Arthur Carlos Peralta, 35 lj04 boa vista Curitiba – PR Cep: 82560-030; Telefone: (41) 3209-3512							
e-mail: labmachine@labmachine.com.br, Responsável: Roberto Fernandes Moreno							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
46	Contador de Colônias – Digital, modelo J3 Contador de Colônia Digital J3, utilizado para contagem de colônias de bactérias, fungos e leveduras, nas áreas de microbiologia, indústria de alimentos, indústria farmacêutica, análise de água, controle de poluição, etc. Dados Técnicos Principais: • Sistema de contagem com circuito eletrônico sensível que registra em um contador digital os pulsos originados a partir de uma caneta contadora tipo pressão; • Para contagem, cada colônia deve ser tocada com a caneta e, nesse momento, ela é colorida e soa um alarme confirmando a contagem; • Quando houver erro na contagem, os botões “-” ou “+” podem ser acionados, para diminuir ou aumentar a contagem; • Capacidade de	G.T. TECHNOLOGY	J3	unidade	16	R\$ 1.700,0000	12 meses

contagem: até 999 colônias de bactérias, fungos ou leveduras; • Campo negro de contagem quadriculado iluminado com lâmpada fluorescente; • Lupa superior de aumento de 3x com iluminação de LED; • Braço articulável (haste) para melhor posicionamento da lupa; • Sinal sonoro; • Função de zerar ou reiniciar o contador; • Display: tipo LED de 3 dígitos; • Aumento da lupa: 3x; • Tamanho da Placa de Petri: 50 a 150mm de diâmetro; • Diâmetro da área de contagem: 155mm; • Temperatura ambiente operação: - 5°C a 40°C; • Umidade relativa operação: ≤ 80%; • Dimensões do equipamento: 360 x 300 x 180mm; • Peso: 4,3kg; • Voltagem: 110V ou 220V (60Hz); Embalagem: • Contador de colônia; • Caneta contadora; • Cabo de energia; • Manual de instruções.						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
46	Contador de Colônias – Digital, modelo J3 Contador de Colônia Digital J3, utilizado para contagem de colônias de bactérias, fungos e leveduras, nas áreas de microbiologia, indústria de alimentos, indústria farmacêutica, análise de água, controle de poluição, etc. Dados Técnicos Principais: • Sistema de contagem com circuito eletrônico sensível que registra em um contador digital os pulsos originados a partir de uma caneta contadora tipo pressão; • Para contagem, cada colônia deve ser tocada com a caneta e, nesse momento, ela é colorida e soa um alarme confirmando a contagem; • Quando houver erro na contagem, os botões “-” ou “+” podem ser acionados, para diminuir ou aumentar a	unidade	2	3	1	2	2		2	1	2	1

contagem; • Capacidade de contagem: até 999 colônias de bactérias, fungos ou leveduras; • Campo negro de contagem quadriculado iluminado com lâmpada fluorescente; • Lupa superior de aumento de 3x com iluminação de LED; • Braço articulável (haste) para melhor posicionamento da lupa; • Sinal sonoro; • Função de zerar ou reiniciar o contador; • Display: tipo LED de 3 dígitos; • Aumento da lupa: 3x; • Tamanho da Placa de Petri: 50 a 150mm de diâmetro; • Diâmetro da área de contagem: 155mm; • Temperatura ambiente operação: - 5°C a 40°C; • Umidade relativa operação: ≤ 80%; • Dimensões do equipamento: 360 x 300 x 180mm; • Peso: 4,3kg; • Voltagem: 110V ou 220V (60Hz); Embalagem: • Contador de colônia; • Caneta contadora; • Cabo de energia; • Manual de instruções.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Roberto Fernandes Moreno
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERNANDES MORENO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, **Diretor-Geral**, em 19/12/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883880** e o código CRC **35CAC48C**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0883880



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 74

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PZL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA							
CNPJ: 76.785.302/0001-84; Endereço: RUA Bélgica, 355 - Anexo D1- Londrina / Paraná, Cep: 86.046-280; Telefone: (43) 3337-0008; (43) 33246220							
e-mail: lucia@pzltecnologia.com.br; contato@pzltecnologia.com.br							
Responsável: LUCIA MARIA FRANCOVIG PIAZZALUNGA							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
58	Crioscópio PZL7000: Em aço inoxidável. Microprocessado. Sistema de análise por plateau. Totalmente automático. Leitura dos resultados: display digital que indica o índice de crioscopia (graus Hortvert) e diretamente a porcentagem de água do leite (cálculo feito pelo microprocessador). Sistema de refrigeração tropicalizado dispensando o uso de ar condicionado exigido por outros crioscópios. Placas eletrônicas em fibra de vidro que não absorvem a umidade. Identificação automática de erro. Indicação da temperatura do banho por termômetro eletrônico diretamente no painel do crioscópio, permitindo a verificação do correto funcionamento do sistema de congelamento. 4 análises no display: display alfanumérico de cristal líquido com 4 linhas e 20 colunas, que mostra normalmente as 4 últimas análises, indicando a hora	PZL	PZL7000	unidade	3	R\$ 12.500,0000	12 meses

em que foram feitas, a crioscopia e a porcentagem (%) de água, de cada amostra analisada. Mensagens de Orientação. Leitor de Código do Produtor: possibilidade de conexão de um leitor de código de barras (caneta ótica). Interface Direta com Impressora: possibilidade de ligação direta de uma impressora, para a impressão dos resultados no momento em que são feitas as análises, ou posteriormente, gerando relatórios com as análises, data e hora em que ocorreram. Interface com Computador: possibilidade de interligação com um computador, enviando automaticamente os resultados das análises, com a data e a hora, assim como o código do produtor, no momento da análise ou posteriormente. Memorização das Análises: memória interna com registro automático das últimas 2500 análises no próprio Crioscópio (ficando gravadas mesmo que o equipamento seja desligado), permitindo a conferência posterior no display do equipamento, assim como a impressão de relatórios ou transferência de dados ao computador, depois de feita uma série de análises. CALIBRAÇÃO AUTOMATIZADA: calibração pelo software do Crioscópio. Check-up constante com mensagens escritas. Check-up Técnico: sistema de diagnóstico dos circuitos eletrônicos do Crioscópio (dados analógicos e digitais, tensões de alimentação do circuito, etc.) Especificações Técnicas. Faixa de uso: crioscopia de 422 (-0,422 °H) a 621 (-0,621 °H). Tempo médio de análise: aproximadamente 2,5 minutos. Volume de amostra por análise: 2,5 ml. Solução do banho refrigerador simples: água, glicerina e álcool. Resolução: 0,001 °H ou 0,2% de água. Precisão (repetitividade): ± 0,002 °H ou ± 0,4% de água. Temperatura ambiente para operação: de 0°C a +50°C. Leitura: display LCD, alfanumérico (80 caracteres, 4 linhas x 20 colunas). Alimentação: 220 Volts, 60 Hz. Dimensões: 330 x 370 x 370 mm. Peso: 40 kg (aprox.). Acessórios que acompanham o Crioscópio PZL 7000: 01 jogo de soluções de calibração, 01 Solução Anticongelante, 24 tubos de ensaio de precisão em pyrex, 01 suporte com capacidade para 24 tubos

de ensaio, 01 caixa de madeira revestida de espuma, 01 manual de operação do equipamento. Frete: Incluso no preço. Impostos: Empresa optante pelo S.I.M.P.L.E.S (inclusos no preço). Garantia do equipamento: 12 (doze) meses a partir da data da entrega do equipamento. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.						
---	--	--	--	--	--	--

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
58	Crioscópio PZL7000: Em aço inoxidável. Microprocessado. Sistema de análise por plateau. Totalmente automático. Leitura dos resultados: display digital que indica o índice de crioscopia (graus Hortvert) e diretamente a porcentagem de água do leite (cálculo feito pelo microprocessador). Sistema de refrigeração tropicalizado dispensando o uso de ar condicionado exigido por outros crioscópios. Placas eletrônicas em fibra de vidro que não absorvem a umidade. Identificação automática de erro. Indicação da temperatura do banho por termômetro eletrônico diretamente no painel do crioscópio, permitindo a verificação do correto funcionamento do sistema de congelamento. 4 análises no display: display alfanumérico de cristal líquido com 4 linhas e 20 colunas, que mostra normalmente as 4 últimas análises, indicando a hora em que foram feitas, a crioscopia e a porcentagem (%) de água, de cada amostra analisada. Mensagens de Orientação. Leitor de Código do Produtor: possibilidade de conexão de um leitor de código de barras (caneta ótica). Interface	unidade			1	1						1

Direta com Impressora: possibilidade de ligação direta de uma impressora, para a impressão dos resultados no momento em que são feitas as análises, ou posteriormente, gerando relatórios com as análises, data e hora em que ocorreram. Interface com Computador: possibilidade de interligação com um computador, enviando automaticamente os resultados das análises, com a data e a hora, assim como o código do produtor, no momento da análise ou posteriormente.

Memorização das Análises: memória interna com registro automático das últimas 2500 análises no próprio Crioscópio (ficando gravadas mesmo que o equipamento seja desligado), permitindo a conferência posterior no display do equipamento, assim como a impressão de relatórios ou transferência de dados ao computador, depois de feita uma série de análises.

CALIBRAÇÃO AUTOMATIZADA: calibração pelo software do Crioscópio. Check-up constante com mensagens escritas. Check-up Técnico: sistema de diagnóstico dos circuitos eletrônicos do Crioscópio (dados analógicos e digitais, tensões de alimentação do circuito, etc.)

Especificações Técnicas. Faixa de uso: crioscopia de 422 (-0,422 °H) a 621 (-0,621 °H). Tempo médio de análise: aproximadamente 2,5 minutos. Volume de amostra por análise: 2,5 ml. Solução do banho refrigerador simples: água, glicerina e álcool. Resolução: 0,001 °H ou 0,2% de água. Precisão (repetitividade): $\pm 0,002$ °H ou $\pm 0,4\%$ de água. Temperatura ambiente para operação: de 0°C a +50°C. Leitura: display LCD, alfanumérico (80

caracteres, 4 linhas x 20 colunas).
Alimentação: 220 Volts, 60 Hz.
Dimensões: 330 x 370 x 370 mm.
Peso: 40 kg (aprox.). Acessórios que acompanham o Crioscópio PZL 7000: 01 jogo de soluções de calibração, 01 Solução Anticongelante, 24 tubos de ensaio de precisão em pyrex, 01 suporte com capacidade para 24 tubos de ensaio, 01 caixa de madeira revestida de espuma, 01 manual de operação do equipamento. Frete: Incluso no preço.
Impostos: Empresa optante pelo S.I.M.P.L.E.S (inclusos no preço).
Garantia do equipamento: 12 (doze) meses a partir da data da entrega do equipamento.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 19/12/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Francovig Piazzalunga, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884727** e o código CRC **EE3CB351**.

 Rodovia Br-153, Km 480
 Distrito Agroindustrial
 CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
 (63) 3361-0300
 www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.023067/2019-92

SEI nº 0884727



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 75

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 7LAB EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 26.337.230/0001-34; Endereço: Est. Engenho da Pedra, 225B - Ramos, Rio de Janeiro / Rio de Janeiro; Telefone (21) 35762982							
e-mail: 7lab.vendas7@gmail.com, Responsável: RENATA DE JESUS FERREIRA							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
67	DISPERSOR IKA ULTRA TURRAX T18 BASIC, Volume de dispersão: 1 a 1.500 mL de H2O , Ajuste de velocidade: 3.500 a 24.000 rpm, Indicador de Velocidade: Escala, Viscosidade máxima: 5.000 mPas, Voltagem: 110 ou 220 V, Frequência: 60 Hz, Potência: 500 W, Dimensões (mm): Larg. – 65 ; Prof. – 80 ; Alt.- 240, Peso: 1,6 Kg, KIT completo, com elemento dispersor, suporte, garra e mufla.	IKA	Ultra Turrax T18 KIT COMPLETO	unidade	11	R\$ 7.117,0000	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
67	DISPERSOR IKA ULTRA TURRAX T18 BASIC, Volume de dispersão: 1 a 1.500 mL de H2O , Ajuste de	unidade		4	1	3		1		1		1

velocidade: 3.500 a 24.000 rpm, Indicador de Velocidade: Escala, Viscosidade máxima: 5.000 mPas, Voltagem: 110 ou 220 V, Frequência: 60 Hz, Potência: 500 W, Dimensões (mm): Larg. – 65 ; Prof. – 80 ; Alt.- 240, Peso: 1,6 Kg, KIT completo, com elemento dispersor, suporte, garra e mufla.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 20 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral

Renata de Jesus Ferreira
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 20/12/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885271** e o código CRC **BF786EC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 76

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo n.º 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI							
CNPJ: 27.263.741/0001-11; Endereço: RUA Alexandre Dumas, 1268 - sala 92 - Chácara Santo Antônio - São Paulo / São Paulo, CEP: 04.717-003; Telefone: (11) 23753652							
e-mail: rcscientific@outlook.com							
Responsável: Raphael de Castro Rocha da Costa							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
4	TURBIDIMETRO PORTATIL com display em português, realiza leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico. Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90º e um de luz transmitida, corrige a interferência decorrente da cor dos materiais que absorvem a luz e compensa as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo. Fonte de luz lâmpada com filamento de tungstênio. Possui funções média de sinal, função rapidly settling usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente e função de congelamento dos resultados. Desligamento	POLICONTROL	AP 2000 WT	unidade	16	R\$ 1.714,0000	12 meses

automático programável, se nenhuma tecla for acionada, funciona com 4 pilhas AA ou energia elétrica. Capacidade de armazenamento de 500 dados, permite a identificação do analista e da amostra em cada resultado. Possui gráfico indicativo do status da calibração, função lembrete de calibração, função de verificação da calibração e armazena histórico das calibrações. Controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus. Atende critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA. Especificações: Faixa de medição: 0 a 1000NTU. Resolução: 0,01NTU Repetibilidade: ± 1% da leitura ou 0.01 NTU. Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU. Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada. Tempo de resposta: 6 segundos com a função média de sinal desligada. Vida útil das pilhas: 300 testes com média de sinal desligada; 180 testes com média de sinal ligada Acompanha o turbidímetro, seis cubetas 25 mm 10 ml, padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações de <0,10, 20, 100 e 800 NTU, padrão para checagem da calibração, óleo de silicone, pano para limpeza, manual de instruções em português, cartão de consulta rápida e maleta. Marca: PoliControl Modelo: AP 2000 WT						
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
4	TURBIDIMETRO PORTATIL com display em português, realiza leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico. Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90° e um de luz transmitida, corrige a interferência decorrente da cor dos materiais que	unidade	1	1	2	1	5	1	2	1		2

absorvem a luz e compensa as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo. Fonte de luz lâmpada com filamento de tungstênio. Possui funções média de sinal, função rapidly settling usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente e função de congelamento dos resultados. Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada, funciona com 4 pilhas AA ou energia elétrica. Capacidade de armazenamento de 500 dados, permite a identificação do analista e da amostra em cada resultado. Possui gráfico indicativo do status da calibração, função lembrete de calibração, função de verificação da calibração e armazena histórico das calibrações. Controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus. Atende critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA. Especificações: Faixa de medição: 0 a 1000NTU. Resolução: 0,01NTU Repetibilidade: $\pm$ 1% da leitura ou 0.01 NTU. Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU. Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada. Tempo de resposta: 6 segundos com a função média de sinal desligada. Vida útil das pilhas: 300 testes com média de sinal desligada; 180 testes com média de sinal ligada Acompanha o turbidímetro, seis cubetas 25 mm 10 ml, padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações de

<0,10, 20, 100 e 800 NTU, padrão para checagem da calibração, óleo de silicone, pano para limpeza, manual de instruções em português, cartão de consulta rápida e maleta. Marca: PoliControl Modelo: AP 2000 WT										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 20 de dezembro de 2019.

Flávio Elizário de Souza
Diretor-geral

Raphael de Castro Rocha da Costa
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Castro Rocha de Costa, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Elizário de Souza, Diretor-Geral**, em 20/12/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886133** e o código CRC **EEE65C05**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 75

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019, processo administrativo nº 23234.023067/2019-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 7LAB EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 26.337.230/0001-34; Endereço: Est. Engenho da Pedra, 225B - Ramos, Rio de Janeiro / Rio de Janeiro; Telefone (21) 35762982							
e-mail: 7lab.vendas7@gmail.com, Responsável: RENATA DE JESUS FERREIRA							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
67	DISPERSOR IKA ULTRA TURRAX T18 BASIC, Volume de dispersão: 1 a 1.500 mL de H2O, Ajuste de velocidade: 3.500 a 24.000 rpm, Indicador de Velocidade: Escala, Viscosidade máxima: 5.000 mPas, Voltagem: 110 ou 220 V, Frequência: 60 Hz, Potência: 500 W, Dimensões (mm): Larg. – 65 ; Prof. – 80 ; Alt.- 240, Peso: 1,6 Kg, KIT completo, com elemento dispersor, suporte, garra e mufla.	IKA	Ultra Turrax T18 KIT COMPLETO	unidade	11	R\$ 7.117,0000	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSO DO ARAGUAIA	PARAÍSO DO TOCANTINS
	DISPERSOR IKA ULTRA TURRAX T18 BASIC, Volume de dispersão: 1 a 1.500 mL de H2O, Ajuste de velocidade: 3.500											

67	a 24.000 rpm, Indicador de Velocidade: Escala, Viscosidade máxima: 5.000 mPas, Voltagem: 110 ou 220 V, Frequência: 60 Hz, Potência: 500 W, Dimensões (mm): Larg. – 65 ; Prof. – 80 ; Alt.- 240, Peso: 1,6 Kg, KIT completo, com elemento dispersor, suporte, garra e mufa.	unidade	4	1	3	1	1	1
----	--	---------	---	---	---	---	---	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraíso do Tocantins, 20 de dezembro de 2019.

Flávio Eliziário de Souza

Diretor-geral

RENATA DE JESUS
FERREIRA:08077025790

Assinado de forma digital por RENATA DE JESUS
FERREIRA:08077025790
Dados: 2019.12.20 09:18:03 -03'00'

Renata de Jesus Ferreira

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 20/12/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885271** e o código CRC **BF786EC7**.

Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifo.edu.br - reitoria@ifo.edu.br

Referência: Processo nº
23234.023067/2019-92

SEI nº 0885271